**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**Processo Administrativo nº 062/2026**

**Processo Digital nº 1048/2025**

## Objeto

Contratação para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para a Farmácia Municipal, o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques/PR, incluindo serviços por profissional/hora de desmontagem, transporte, remontagem e reparos nos móveis existentes, conforme o Termo de Referência e os projetos.

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE** | Pregão eletrônico |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Menor Preço Por Lote |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **PLATAFORMA** | Portal BLL Compras - https://bll.org.br/ |
| **VALOR MÁXIMO** | R$ 85.333,50 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**SUMÁRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 ..... 1
1 Do objeto ..... 3
2 Da licitação multientidade e das competências ..... 4
3 Da participação na licitação ..... 5
4 Do orçamento estimado e da adequação orçamentária ..... 7
5 Da apresentação da proposta e dos documentos ..... 7
6 Do preenchimento da proposta ..... 8
7 Da sessão pública e da formulação de lances ..... 9
8 Do julgamento e da negociação ..... 11
9 Da habilitação ..... 12
10 Da adjudicação da homologação e da contratação ..... 14
11 Da execução do recebimento e da garantia ..... 14
12 Dos recursos ..... 15
13 Das infrações e sanções ..... 16
14 Da impugnação e dos esclarecimentos ..... 17
15 Da medição do pagamento e do reajuste ..... 18
16 Das disposições gerais ..... 19
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ..... 21
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA ..... 36
ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA ..... 39
ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL DO EXECUTIVO ..... 41
ANEXO V MINUTA CONTRATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL ..... 53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio formalmente designados, em procedimento multientidade com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES, CNPJ nº 01.586.434/0001-88, observadas as competências e as condições deste edital e dos seus anexos.

A licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Lei Municipal nº 1.248/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.421/2024, pela Lei Ordinária do Poder Legislativo nº 1.292/2022 e pelo Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, e pelos Decretos Municipais nº 1.854/2023, nº 1.856/2023, nº 1.857/2023, nº 1.870/2023, nº 1.915/2024 e nº 1.723/2023, nos respectivos âmbitos de aplicação, além das demais normas pertinentes. A referência a norma federal de aplicação restrita à União não importa sua incidência automática sobre o Município.

| Evento | Data e horário de Brasília |
|---|---|
| Início do recebimento das propostas | 09/11/2026, às 08h00 |
| Fim do recebimento das propostas | 24/11/2026, às 07h59min59s |
| Análise e abertura da sessão | 24/11/2026, às 08h00 |
| Início da disputa | 24/11/2026, às 08h30 |
| Plataforma | Portal BLL Compras - https://bll.org.br/ |
| Julgamento / Modo de disputa | Menor preço por Lote / aberto |
| Procedimento | Multientidade — Executivo e Legislativo; contratação por escopo |
| Participação | Exclusiva para ME/EPP e equiparadas legalmente admitidas, em todos os lotes |
| Valor global estimado | R$ 85.333,50 |

## 1. Do objeto

1.1. Contratação para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para a Farmácia Municipal, o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal de Vereadores de Enéas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Marques/PR, incluindo serviços por profissional/hora de desmontagem, transporte, remontagem e reparos nos móveis existentes, conforme o Termo de Referência e os projetos.

1.2. A licitação divide-se nos lotes 1 — Farmácia Municipal, 2 — Conselho Tutelar e 3 — Câmara Municipal. O interessado poderá disputar um ou mais lotes, apresentando proposta para todos os itens e quantitativos do lote em que concorrer.

1.3. O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço total do lote, observados cumulativamente os preços máximos unitários de cada item e o valor máximo do respectivo lote. A divisão observa a integração dos móveis de cada ambiente, a compatibilidade dos componentes, a uniformidade de acabamento e a responsabilidade pela montagem, conforme o ETP.

1.4. As especificações completas, as quantidades e os valores do Anexo I vinculam os participantes. As descrições resumidas da plataforma não substituem o TR. Os projetos complementam o detalhamento e a instalação, observadas as dimensões, os materiais e as características expressamente definidos no TR. As referências de identificação dos móveis serão compreendidas em conjunto com a sua denominação e posição nos desenhos.

1.5. Não será admitida proposta alternativa, parcial dentro do lote ou condicionada à adjudicação de outro lote. A seleção abrange a execução integral dos móveis novos do lote. Os serviços nos móveis existentes serão medidos pelas horas efetivamente executadas por profissional, até os quantitativos contratados.

1.6. Não se exige visita técnica prévia como condição de participação. A conferência de medidas e das condições de instalação pela contratada ocorrerá na execução, nos termos do TR, sem autorização para alterar unilateralmente o objeto ou a proposta.

**2. Da licitação multientidade e das competências**

2.1. O Executivo consolidará a documentação, divulgará o edital e conduzirá a sessão, os lances, a negociação e o julgamento por meio de seus agentes formalmente designados. A cooperação não transfere à autoridade do Executivo as competências reservadas à Presidência da Câmara quanto à sua parcela.

2.2. O apoio à Câmara fundamenta-se na Lei Ordinária do Poder Legislativo nº 1.292/2022, de 08/09/2022, publicada no DIOEMS, edição nº 2692, de 12/09/2022, página 48; no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, de 27/09/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2619, de 05/10/2022, páginas 3 e 4, código 9E4F6C30; e no Ofício nº 041/2026 da Presidência da Câmara, de 26/10/2026.

2.3. Os lotes 1 e 2 serão contratados pelo Município ou pelo órgão/fundo municipal competente, conforme a vinculação orçamentária e a identificação constante do contrato. O lote 3 será contratado pela Câmara Municipal, que custeará as despesas com seu próprio orçamento. Não haverá transferência financeira entre os Poderes em decorrência desta cooperação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

2.4. Cabem à Câmara, quanto ao lote 3, a autorização da sua demanda, a decisão dos recursos dirigidos à autoridade superior competente, a adjudicação e a homologação da sua parcela, a assinatura do contrato, o empenho, a liquidação, o pagamento, a gestão, a fiscalização, o recebimento e a incorporação patrimonial, na forma da lei e do termo de cooperação.

2.5. As decisões referentes aos lotes 1 e 2 serão encaminhadas à autoridade competente do Executivo. Recurso que envolva matéria comum e alcance parcelas dos dois Poderes será instruído conjuntamente e submetido às autoridades competentes, cada qual quanto à sua parcela, com decisões coerentes e preservação dos atos válidos.

2.6. Mesmo que o mesmo fornecedor vença lotes dos dois Poderes, serão formalizados contratos distintos por contratante, sem mistura de créditos, notas fiscais, empenhos ou responsabilidades de pagamento. Entre os lotes do Executivo, a formalização poderá ser separada conforme as unidades, os fundos e os recursos vinculados.

2.7. As comunicações da fase competitiva ocorrerão na BLL, com registro em ata. Os participantes observarão um único calendário e as regras comuns do edital, independentemente do contratante final de cada lote.

**3. Da participação na licitação**

3.1. Poderão participar os interessados com atividade compatível com o objeto do lote, previamente credenciados na BLL Compras, que atendam às condições deste edital e às exigências de habilitação. O credenciamento será providenciado pelo interessado em tempo suficiente para envio da proposta; o Município não responde pela falta de cadastro tempestivo.

3.2. Todos os lotes são destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas que possuam o enquadramento e a aptidão legal para o objeto, conforme os arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.248/2022, com suas alterações. Cada lote possui estimativa inferior a R$ 80.000,00.

3.3. A exclusividade alcança a totalidade de cada lote. Não se aplica cota adicional reservada de 25% dentro de lotes já integralmente exclusivos. Serão observadas as condições e exceções legais identificadas no planejamento.

3.4. O enquadramento depende do atendimento ao art. 3º da LC nº 123/2006 e da ausência das vedações legais. O benefício fica limitado às ME/EPP que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração falsa sujeita o responsável às sanções legais.

3.5. Não se estabelece restrição geográfica de participação ou preferência local ou regional automática. O tratamento previsto na legislação municipal será aplicado dentro das hipóteses legalmente instituídas e dos critérios expressos deste instrumento, preservados a competitividade e o Prejulgado nº 27 do TCE-PR. A exclusividade por porte não equivale à exclusividade territorial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

3.6. Não poderão disputar a licitação: quem não atender às condições do edital; autor de anteprojeto, projeto básico ou executivo relacionado ao objeto nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; empresa responsável pela elaboração desses projetos, ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando incidente a vedação legal; pessoa impedida de licitar e contratar no âmbito da sanção vigente ou declarada inidônea, observado o alcance de cada penalidade.

3.7. Também não poderão disputar: quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão, ou seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação ilegal de adolescentes, nas hipóteses do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão licitante ou contratante, observadas as situações de conflito de interesses do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A vedação alcança terceiro que auxilie a condução da contratação nas hipóteses legais.

3.9. A vedação decorrente de sanção alcança a atuação de interposta pessoa destinada a burlar a penalidade, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que comprovados o ilícito e a finalidade de fraude. A mera coincidência de sócios ou endereço não dispensa apuração e oportunidade de manifestação.

3.10. Não será admitida participação em consórcio, considerando o parcelamento em lotes autônomos, a natureza comum das prestações e a possibilidade de execução por fornecedores do respectivo segmento, sem necessidade de reunião empresarial para atender complexidade extraordinária. A vedação não impede a participação de cooperativa que atenda ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e à natureza do objeto, inclusive quanto à execução com autonomia e aos benefícios legalmente cabíveis.

3.11. Empresa em recuperação judicial não será afastada apenas por essa condição, devendo demonstrar aptidão econômico-financeira para executar o objeto, mediante os elementos pertinentes, admitida diligência. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no País apresentará os documentos equivalentes e a autorização aplicável.

3.12. O licitante responderá pelas transações realizadas com suas credenciais, por si ou por representante, e deverá conferir e atualizar os dados cadastrais. O uso indevido de senha não afasta automaticamente as obrigações decorrentes da oferta, sem prejuízo da apuração de falha do sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**4. Do orçamento estimado e da adequação orçamentária**

4.1. O orçamento é público. O valor máximo estimado é de R$ 85.333,50 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), sendo R$ 41.952,50 para o lote 1, R$ 25.956,00 para o lote 2 e R$ 17.425,00 para o lote 3. Os valores unitários e totais de referência constam do Anexo I.

4.2. A pesquisa de preços foi consolidada em 27/10/2026, mediante três fornecedores e metodologia de menor preço por lote. A escolha do menor orçamento por lote não se confunde com seleção independente do menor preço isolado de cada item. As referências unitárias adotadas delimitam a aceitação das propostas.

4.3. Por se tratar de contratação por escopo, as despesas serão suportadas pelas dotações do respectivo contratante. As referências do TR constam do Anexo I. A indicação completa, a vinculação por lote, a confirmação de disponibilidade e o empenho observarão a manifestação contábil de cada Poder. A Câmara utilizará exclusivamente seus créditos para o lote 3.

4.4. A classificação orçamentária completa validada pelos setores competentes integrará a instrução e os instrumentos contratuais. Não se presume saldo a partir da mera transcrição de uma dotação no TR. Para obrigações em exercício posterior serão observados a respectiva lei orçamentária e os registros cabíveis.

4.5. Não se exige garantia de proposta nem garantia financeira de execução contratual. Subsistem a garantia técnica de 12 meses, as obrigações de reparação e as demais responsabilidades do contratado.

**5. Da apresentação da proposta e dos documentos**

5.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente pela BLL Compras, a partir de 09/11/2026 às 08h00 até 24/11/2026 às 08h00, horário de Brasília. A abertura e análise das propostas iniciarão às 08h00 de 24/11/2026 e a disputa de lances às 08h30 do mesmo dia, na plataforma. O envio deve estar concluído antes do encerramento; não será admitida inserção após o bloqueio do sistema.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, sem prejuízo das declarações eletrônicas e do cumprimento dos campos obrigatórios da plataforma.

5.3. Até o encerramento do recebimento, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos previamente inseridos. Não haverá classificação definitiva nessa etapa, que ocorrerá após a abertura e os procedimentos de disputa e julgamento.

5.4. No envio, o licitante declarará que conhece e aceita o edital e seus anexos; que sua proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta; e que cumpre os requisitos de habilitação, sendo verdadeiras as declarações prestadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

5.5. Declarará, ainda, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; que não submete trabalhadores a condições degradantes ou forçadas; e que cumpre as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigíveis.

5.6. O beneficiário deverá indicar corretamente seu enquadramento na plataforma e comprová-lo quando solicitado. Nos lotes exclusivos, somente poderá participar quem detenha a condição legal exigida. A declaração falsa sujeita às sanções previstas neste edital.

5.7. A proposta inicial não deverá conter identificação da empresa em campo ou arquivo que deva permanecer sigiloso durante a disputa. Documentos identificados serão enviados nos locais próprios e nos momentos definidos pela plataforma e pelo edital. Falha de identificação somente determinará exclusão se comprometer efetivamente o sigilo ou a igualdade, mediante decisão motivada.

5.8. O licitante acompanhará as operações, mensagens e convocações da BLL durante a sessão e suas continuações, responsabilizando-se pelo ônus de perda de negócios decorrente de sua desconexão ou de desatenção aos avisos. Deverá comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que comprometa o sigilo ou a segurança das credenciais.

5.9. Os documentos poderão ser apresentados eletronicamente e terão autenticidade conferida em base oficial ou por assinatura válida. Não será exigido reconhecimento de firma, salvo dúvida de autenticidade fundada, nem autenticação cartorial de cópia cuja conferência possa ser realizada pela Administração na forma legal.

5.10. Não se exige garantia de proposta. A participação pressupõe ciência dos locais e das condições ordinárias de execução descritos no TR, sem obrigatoriedade de visita técnica ou de comparecimento prévio ao Município.

## 6. Do preenchimento da proposta

6.1. A proposta indicará, em moeda corrente nacional, o preço unitário de cada item, o total de cada item e o total do lote, com até duas casas decimais, observadas as unidades e quantidades estimadas do Anexo I. O total do lote corresponde à soma dos totais dos respectivos itens.

6.2. A proposta identificará o móvel e os materiais ofertados, com características que permitam conferir a conformidade com o TR. Para mobiliário sob medida poderá constar fabricação própria e a identificação dos padrões e componentes, quando aplicável. Não se exige catálogo de móvel industrializado inexistente para solução personalizada. Catálogos e mostruários de MDF, cores e acabamentos serão apresentados antes da fabricação, na etapa contratual prevista no TR.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O emprego de descrição resumida não afasta as exigências integrais do TR; a aceitação de equivalência técnica dependerá de demonstração objetiva de atendimento às características exigidas, sem redução de qualidade ou alteração do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

6.4. Os preços incluem materiais, painéis, tampos, vidros, ferragens, acessórios e componentes compreendidos no TR e nos projetos, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, seguros, montagem, instalação, acabamento, ferramentas, profissionais, deslocamentos e demais despesas ordinárias para a execução integral. Não haverá cobrança adicional por obrigação já incluída no preço.

6.5. Nos itens 1.8, 2.10 e 3.13, a unidade é a hora de cada profissional nos móveis existentes. O preço de R$/hora ofertado inclui os acessórios e componentes de reparo previstos no TR, sem cobrança à parte. A montagem dos móveis novos não poderá ser medida novamente nesses itens.

6.6. A proposta terá validade mínima de 60 dias contados da data da sessão pública. Eventual prorrogação dependerá de concordância expressa do licitante; a recusa de prorrogação, por si só, não constitui infração.

6.7. O licitante é responsável pelo enquadramento tributário e pelo correto dimensionamento dos custos. Não será admitido aumento posterior por erro de cálculo, omissão de encargo previsível ou desconhecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.8. É vedado oferecer preço baseado exclusivamente em proposta concorrente, vantagem não prevista, financiamento condicionado ou condição incompatível com o edital. O participante considerará o conjunto do lote e os quantitativos máximos dos serviços por hora, sem assegurar pagamento por horas não executadas.

6.9. Após os lances e a negociação, o melhor classificado apresentará proposta ajustada ao último valor aceito, conforme Anexo II, com a planilha completa do lote. O ajuste deverá respeitar os limites unitários e o valor final do lance, sem transferência artificial de custos que gere preços unitários excessivos ou favoreça jogo de planilha.

## 7. Da sessão pública e da formulação de lances

7.1. A abertura e análise das propostas e a disputa ocorrerão nos horários da capa e do item 5.1. O sistema disponibilizará campo de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, com registro dos atos. O início da etapa competitiva não dispensa a classificação das propostas.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas e desclassificará motivadamente as que apresentarem desconformidade insanável ou desatenderem condição essencial. A análise inicial não impede revisão na aceitação. A decisão será registrada no sistema e poderá ser acompanhada pelos participantes.

7.3. O sistema ordenará as propostas classificadas e somente estas participarão da etapa de lances do respectivo lote. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos sobre o valor total do lote.

7.4. Aberta a etapa competitiva, o licitante encaminhará lances exclusivamente pelo sistema e receberá confirmação do registro e do valor. Poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio registrado, ainda que superior ao menor lance do lote, observadas as regras de ordenação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.6. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos. Após esse período, será prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos 2 minutos. Cada prorrogação será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que forem enviados lances nesse período, inclusive intermediários. Sem novo lance, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7. Encerrada a etapa sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá, com apoio da equipe e mediante justificativa, admitir reinício para obtenção de melhor preço, se a funcionalidade e a regulamentação aplicáveis o permitirem, com ciência simultânea a todos os participantes habilitados à disputa do lote.

7.8. Durante a disputa, os participantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante. O licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de lance manifestamente incorreto, com justificativa imediata pelo sistema. A utilização de funcionalidade de exclusão obedecerá aos limites operacionais da BLL. O pregoeiro decidirá de modo motivado, vedado utilizar a correção para desistência estratégica ou manipulação do certame.

7.10. Se houver desconexão do pregoeiro e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão a ser recebidos. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa, com reinício após comunicação expressa no ambiente eletrônico e decurso mínimo de 24 horas da comunicação aos participantes. Falha geral da plataforma será registrada e tratada com preservação dos atos válidos.

7.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão para diligência ou análise técnica, informando no sistema data e horário de retomada. A retomada será divulgada de modo a permitir o acompanhamento isonômico pelos participantes.

7.12. Em caso de empate real, aplicar-se-ão, sucessivamente, a disputa final entre os empatados, a avaliação do desempenho contratual prévio, o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e o desenvolvimento de programa de integridade, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e sua regulamentação aplicável. Persistindo empate, observar-se-ão as preferências do § 1º do mesmo artigo, sem prejuízo da LC nº 123/2006. Persistindo igualdade após os critérios cabíveis, será realizado sorteio público, com comunicação e registro.

7.13. Não será aplicado critério de desempate cuja comprovação ou operacionalização não esteja amparada na legislação e regulamentação pertinentes. O resultado dos lances não implica aceitação definitiva nem habilitação do primeiro colocado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.14. Como todos os lotes são exclusivos, não haverá aplicação de empate ficto entre ME/EPP e empresa de grande porte. O empate real será resolvido pelos critérios legais do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os subitens anteriores.

## 8. Do julgamento e da negociação

8.1. Encerrada a disputa e aplicado o tratamento favorecido cabível, o pregoeiro verificará as condições de participação do primeiro classificado, inclusive a existência de sanção impeditiva, mediante consulta ao CEIS, CNEP, cadastros oficiais do TCU e do TCE-PR e demais bases pertinentes. A extensão de impedimento a pessoa diversa exigirá apuração concreta e oportunidade de manifestação.

8.2. O pregoeiro negociará pelo sistema com o primeiro classificado para obter proposta mais vantajosa, preservadas as condições do edital. A negociação será registrada e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Se o preço continuar acima do máximo ou houver recusa de aceitação, a negociação poderá alcançar os seguintes, na ordem de classificação.

8.3. O licitante provisoriamente vencedor enviará a proposta ajustada e os documentos complementares solicitados em até 2 horas da convocação, prorrogáveis mediante pedido fundamentado apresentado antes do término ou de ofício pelo pregoeiro, quando a necessidade estiver demonstrada. O prazo deverá considerar a complexidade da providência e a razoabilidade.

8.4. O julgamento observará o menor valor total do lote e a conformidade de cada preço unitário com o máximo do TR. Não se aceitará compensar item acima do máximo com desconto em outro item. A correção de planilha não poderá elevar o lance final, alterar a substância da oferta ou reduzir características e quantidades exigidas.

8.5. Serão desclassificadas propostas que contenham vícios insanáveis; não atendam às especificações técnicas pormenorizadas; apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima dos máximos após negociação; não demonstrem exequibilidade quando exigida; ou apresentem outra desconformidade insanável com o edital, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Preço igual ou inferior a 50% do orçamento do lote, ou outra circunstância concreta, ensejará diligência para demonstração da exequibilidade, sem desclassificação automática. O licitante terá oportunidade de comprovar a viabilidade econômica e operacional da sua oferta, inclusive dos itens unitários relevantes.

8.7. A demonstração poderá abranger planilha de materiais, ferragens e componentes, cotações de insumos, mão de obra, produtividade, custos próprios de fabricação, logística, tributos, condições comerciais, notas fiscais, contratos comparáveis e economia de escala. A análise considerará a execução integral do lote, a instalação e as horas por profissional pelos preços ofertados.

8.8. O prazo de diligência será de 24 horas, em regra, com indicação expressa do termo final, podendo ser ampliado conforme a complexidade, especialmente para prova de exequibilidade, por decisão motivada ou pedido tempestivo justificado. O prazo de 2 horas para proposta ajustada não será automaticamente aplicado à prova complexa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.9. O pregoeiro poderá solicitar auxílio da equipe de planejamento para conferir dimensões, materiais, componentes e demais características do TR e dos projetos. Fichas e catálogos poderão esclarecer o objeto já ofertado, sem troca indevida após a disputa. A aprovação contratual de cores e acabamentos não se confunde com amostra de habilitação; não se exige amostra física prévia não prevista no TR.

8.10. Não será causa de desclassificação o descumprimento de requisito meramente formal que não comprometa a compreensão da proposta, sua validade ou a verificação da aptidão. Erros de soma e preenchimento serão saneados mediante registro, sem majoração do valor aceito ou alteração substancial da oferta.

8.11. Se a proposta não for aceita ou o licitante não for habilitado, o pregoeiro examinará a subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo os procedimentos cabíveis até obter proposta aceitável de licitante habilitado. A negociação, a aceitação e a desclassificação serão motivadas e registradas na plataforma.

**9. Da habilitação**

9.1. A habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos serão enviados eletronicamente em até 2 horas da convocação, admitida prorrogação justificada, especialmente para complementações ou diligências complexas, observado o item 8 deste edital.

9.2. Habilitação jurídica: empresário individual, registro no órgão de registro mercantil; MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com conferência de autenticidade; sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis; sociedade simples, inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova da administração; empresa estrangeira em funcionamento no País, autorização e registro aplicáveis. Os documentos virão com alterações ou consolidação atualizada e prova dos poderes do signatário.

9.3. Para cooperativa, apresentar ato constitutivo e estatuto, registros legalmente exigidos, prova de representação e documentação necessária à verificação do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigido documento de modalidade societária diversa da efetivamente adotada.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente à atividade, se houver e se exigível; regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive tributos federais, dívida ativa e contribuições previdenciárias; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativamente aos tributos relacionados à atividade; FGTS; e Justiça do Trabalho, por CNDT ou documento positivo com efeito de negativo.

9.5. Se o licitante estiver isento de tributo relacionado ao objeto, comprovará essa condição por declaração ou documento da autoridade fiscal competente, ou outro meio admitido em lei. O MEI terá as dispensas de inscrição e de documentos expressamente previstas na legislação, sem dispensa genérica de regularidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

9.6. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. Se a certidão indicar recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a comprovação da viabilidade e da capacidade de execução, mediante documentos idôneos e diligência. Não se exigem balanços, índices, capital social ou patrimônio líquido mínimos adicionais sem previsão específica no planejamento. Certidões emitidas no Paraná serão examinadas segundo a abrangência territorial e material certificada pelo órgão emissor, admitida certidão que abranja todas as comarcas, sem exigir emissão adicional em cada uma delas quando desnecessária.

9.7. A conformidade técnica será apurada na proposta, nos esclarecimentos e no recebimento. Não há exigência específica de atestado, registro em conselho profissional ou certificado de NR como documento de habilitação no TR desta contratação. As obrigações legais de segurança na execução permanecem exigíveis, segundo as atividades efetivamente realizadas.

9.8. O licitante apresentará a Declaração Unificada do Anexo III, assinada por representante com poderes, ou declarações equivalentes que contemplem integralmente seu conteúdo. A declaração de conhecimento das condições não substitui documento técnico expressamente exigido.

9.9. Os documentos deverão referir-se ao licitante e à matriz ou filial que executará a obrigação, ressalvados os emitidos somente em nome da matriz por sua natureza e os que comprovem centralização de recolhimentos legalmente admitida. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e documentos equivalentes previstos em lei.

9.10. Os documentos deverão estar válidos na data pertinente. Quando o emissor não indicar prazo de validade e não houver prazo legal próprio, as certidões serão aceitas se emitidas nos 90 dias anteriores à apresentação, ressalvadas as que por sua natureza tenham caráter permanente. A consulta oficial atualizada poderá suprir certidão vencida ou verificar condição já existente.

9.11. O cadastro ou certificado de registro de fornecedor poderá substituir documentos que efetivamente abranja e estejam atualizados. Não será exigida inscrição prévia no SICAF como condição de participação na BLL; a ausência nesse sistema não inabilitará quem apresentar os comprovantes exigidos.

9.12. Após a entrega dos documentos, poderão ser realizadas diligências para complementar informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação das propostas, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Também será solicitado e avaliado documento omitido que apenas comprove condição preexistente, nos termos do Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário, sem permitir criação posterior da qualificação.

9.13. Na análise, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível. A falta de documento não ensejará inabilitação automática sem exame da possibilidade legal de saneamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

9.14. ME/EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo com restrições. Havendo restrição sanável, será assegurado prazo de 5 dias úteis, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento e emissão das certidões pertinentes. O benefício não dispensa os requisitos jurídicos, técnicos e econômico-financeiros.

9.15. A não regularização no prazo implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das providências legais, facultada convocação dos remanescentes. Concluída a análise e observada a regularização cabível, o licitante será declarado vencedor do lote.

**10. Da adjudicação da homologação e da contratação**

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado às autoridades competentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Os lotes 1 e 2 caberão à autoridade do Executivo e o lote 3 à Presidência da Câmara, observadas a Lei nº 1.292/2022 e a cooperação técnica.

10.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme Anexo IV para o Executivo e Anexo V para a Câmara. Não haverá ata de registro de preços ou cadastro de reserva de SRP. Os instrumentos discriminarão os itens, quantidades, preços, prazos, dotação e responsáveis do respectivo contratante.

10.3. O fornecedor será convocado para assinar o contrato em 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação, prazo prorrogável uma vez por igual período mediante pedido tempestivo justificado e aceito. O envio e a assinatura poderão ocorrer eletronicamente.

10.4. Antes da contratação serão verificados a manutenção da habilitação, os cadastros de sanções, a validade da proposta, a disponibilidade orçamentária e o empenho. Serão atualizados os documentos vencidos, sem criação de requisito novo de habilitação.

10.5. A recusa injustificada de assinatura no prazo sujeitará o adjudicatário às consequências legais, assegurada a defesa. Será facultada a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, para contratação nas condições do vencedor, ou para negociação nas hipóteses e condições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, salvo prorrogação expressamente aceita. Não se presume obrigação de manter indefinidamente a proposta.

10.7. A execução dependerá do instrumento eficaz, do prévio empenho e da ordem de compra/serviço. Cada Poder responderá pelo seu contrato, inclusive quando houver fornecedor comum.

**11. Da execução do recebimento e da garantia**

11.1. A vigência contratual será de 12 meses contados da assinatura. Os móveis novos serão entregues, montados e instalados de forma única e integral por lote, em até 60 dias corridos do recebimento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

ordem de compra. Aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 aos contratos por escopo, sem afastar a mora ou as sanções por atraso imputável ao contratado.

11.2. A contratada conferirá as medidas e as condições dos ambientes e apresentará os mostruários e/ou catálogos de cores e acabamentos ao fiscal. A unidade requisitante terá até 5 dias úteis do recebimento para manifestação, ficando a fabricação condicionada à aprovação expressa. A conferência não autoriza alteração unilateral de preço, dimensões ou especificações.

11.3. A Farmácia Municipal receberá os móveis na Rua Francisco Campos, nº 33, Centro; o Conselho Tutelar na Avenida Joaquim Bonetti, nº 29, Centro; e a Câmara na Avenida Joaquim Bonetti, nº 1278, Centro, conforme endereços completos do TR. Os serviços ocorrerão em dias úteis, das 07h30 às 17h00, com programação e liberação dos ambientes pela fiscalização.

11.4. Os móveis existentes da Farmácia serão transferidos ao CRAS; os do Conselho Tutelar à sala da Coordenação da UNATI; e os da cozinha da Câmara à sede da APMI. Os destinos e os serviços autorizados constam do TR, vedada duplicidade de remuneração com os móveis novos.

11.5. O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal em até 5 dias úteis da comunicação de conclusão. O definitivo caberá a servidor ou comissão designada, em até 10 dias úteis após o provisório, mediante conferência e termo detalhado. Irregularidades serão corrigidas sem custo em até 10 dias úteis da notificação, reiniciando a contagem do definitivo após a regularização.

11.6. A garantia técnica mínima será de 12 meses a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação, com reparo ou substituição sem custo. Os custos de assistência, deslocamento, retirada e reinstalação necessários ao saneamento são da contratada. A garantia subsiste pelo prazo próprio após o término da vigência.

11.7. A fiscalização registrará as ocorrências e as horas efetivamente executadas por profissional, autorizará os reparos e validará a medição. A indicação de fiscais no TR será complementada pelos atos de designação e pelos gestores do respectivo Poder antes da execução.

## 12. Dos recursos

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O sistema abrirá prazo de 30 minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, a partir da comunicação da decisão pertinente, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, nos termos da lei.

12.2. A intenção será apresentada em campo próprio da BLL, com identificação da decisão e síntese da inconformidade. Nessa etapa não se exigirá a apresentação antecipada de todas as razões nem se antecipará juízo sobre o mérito do recurso.

12.3. As razões serão apresentadas no sistema em 3 dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata pertinente, observada a regra de fase recursal única. Os demais licitantes serão intimados e poderão apresentar contrarrazões em 3 dias úteis, contados da divulgação da interposição, assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior com motivação. A autoridade superior competente para a parcela, conforme o item 2, decidirá em até 10 dias úteis do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos fora do prazo não serão conhecidos, ressalvado o dever de autotutela da Administração.

12.6. Os autos estarão disponíveis no ambiente eletrônico e mediante solicitação ao setor de licitações, preservados dados legalmente protegidos. Impedimento técnico de protocolo será comunicado imediatamente e comprovado, para decisão que assegure o direito de defesa e a igualdade.

**13. Das infrações e sanções**

13.1. Constitui infração administrativa, com dolo ou culpa, dar causa à inexecução parcial; dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar documento exigido; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; não celebrar contrato ou não entregar documentação exigida quando convocado no prazo de validade da proposta; ou ensejar retardamento injustificado da execução ou entrega.

13.2. Também constituem infrações apresentar declaração ou documento falso ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive conluio e declaração falsa de enquadramento; praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As sanções são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. A advertência será aplicada exclusivamente por inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções, nos limites legais e sem duplicidade pelo mesmo fundamento.

13.4. Por atraso injustificado na entrega, montagem, instalação ou execução, a multa moratória será de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15%. A conversão em compensatória dependerá de decisão motivada e da caracterização do inadimplemento. O atraso que frustre a finalidade da obrigação poderá caracterizar inexecução, conforme a utilidade efetivamente perdida e a apuração do caso.

13.5. Por não manutenção injustificada da proposta, falta de documento exigido ou recusa injustificada de assinatura, a multa compensatória será de 5% a 10% do valor do lote adjudicado ou da parcela afetada, conforme a infração apurada. Por inexecução parcial, será de 5% a 10% do valor da obrigação inadimplida; por inexecução total, de 10% a 20% do valor contratado afetado. Por falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, será de 15% a 30% do valor do lote ou contrato afetado. Será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

observado o intervalo legal de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e a correspondência da base com a obrigação imputada, com explicitação na decisão.

13.6. Na definição da penalidade e do percentual serão considerados natureza e gravidade, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade e demais critérios do art. 156, § 1º. A mera ocorrência formal não dispensa demonstração da conduta, da responsabilidade e da proporcionalidade.

13.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos incisos II a VII do art. 155 quando não se justificar sanção mais grave, por até 3 anos, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Enéas Marques. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legais por prazo de 3 a 6 anos e alcançará todos os entes federativos, mediante competência e análise jurídica previstas no art. 156, § 6º.

13.8. Antes da aplicação de multa será facultada defesa em 15 dias úteis da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão legalmente constituída, com defesa em 15 dias úteis, produção de provas e alegações finais quando cabíveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Da advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 dias úteis da intimação, com reconsideração em 5 dias úteis e decisão superior em até 20 dias úteis do recebimento. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 dias úteis, decidido em até 20 dias úteis do recebimento, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e o efeito suspensivo legal.

13.10. A multa definitiva será recolhida no prazo de 15 dias úteis da comunicação da decisão final, podendo ser descontada de créditos devidos, após regular processo, ou cobrada administrativa e judicialmente. Se o valor exceder os créditos, a diferença permanecerá exigível. As sanções não afastam a reparação integral dos danos.

13.11. Os atos que também configurem ilícito da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021. A desconsideração da personalidade jurídica e a extensão de efeitos observarão o art. 160, com contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

13.12. As sanções serão registradas e comunicadas aos cadastros cabíveis nos prazos legais. A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de penalidade não autoriza retenção indiscriminada de pagamento por prestação regularmente recebida.

13.13. A apuração observará também o Decreto Municipal nº 1.870/2023 no âmbito em que aplicável, com instrução e decisão pela autoridade competente do respectivo contratante, conforme a distribuição de responsabilidades do item 2. As medidas preliminares de esclarecimento não substituem os prazos de defesa legalmente assegurados.

**14. Da impugnação e dos esclarecimentos**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos. O pedido será protocolado até 3 dias úteis antes da abertura,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

preferencialmente na BLL Compras ou pelo e-mail licitacao.eneas@gmail.com, identificando o Pregão Eletrônico nº 024/2026.

14.2. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e na plataforma em até 3 dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à abertura. Respostas e retificações passam a integrar o edital e vinculam os participantes, observada a necessidade de reabertura do prazo.

14.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos. A concessão de efeito suspensivo será motivada nos autos. Acolhida impugnação ou efetuada alteração que comprometa a formulação das propostas, serão divulgadas nova data e reabertura do prazo mínimo legal.

14.4. É responsabilidade dos interessados acompanhar as respostas, avisos, retificações e suspensões nos canais oficiais. Informações verbais não alteram o instrumento convocatório.

**15. Da medição do pagamento e do reajuste**

15.1. Os móveis serão medidos por unidade concluída, instalada e aceita. Os serviços dos itens 1.8, 2.10 e 3.13 serão medidos em hora por profissional efetivamente executada e aprovada, limitada aos quantitativos de 50, 40 e 20 horas, respectivamente. Tempo simultâneo de dois profissionais por uma hora corresponde a duas horas-profissional, desde que necessário, autorizado e comprovado.

15.2. A medição identificará o profissional, a data, horários de início e término, intervalos, atividade, móveis atendidos e confirmação da fiscalização. Não serão remunerados períodos de deslocamento, espera ou retrabalho imputável à contratada como novas horas de serviço, nem a fabricação ou a montagem de móveis novos já incluídas no preço unitário dos bens.

15.3. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal, observadas a liquidação, a ordem cronológica legal e as condições do TR. O documento fiscal será emitido em nome do respectivo contratante ou fundo indicado no instrumento e na ordem, com identificação do pregão, contrato, lote, itens, quantitativos e valores.

15.4. A liquidação será processada em até 10 dias úteis da apresentação da cobrança regular, com os documentos de medição e recebimento, sem ampliar o prazo contratual de pagamento. O pagamento ocorrerá por crédito em conta da contratada, sem antecipação.

15.5. Erro na cobrança ou falta de elemento indispensável será comunicado para correção. A parcela incontroversa regularmente executada será processada no prazo próprio, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Glosas serão justificadas e proporcionais; a irregularidade fiscal superveniente, por si só, não autoriza reter pagamento de prestação aceita.

15.6. Incidirão as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, inclusive as do Decreto Municipal nº 1.723/2023 no seu âmbito de aplicação. O beneficiário de tratamento tributário que afaste retenção comprovará essa condição. O preço bruto não será elevado em razão do regime tributário escolhido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

15.7. Os preços serão fixos no interregno mínimo de um ano contado de 27/10/2026, data do mapa de apuração do orçamento estimado. Após a anualidade, o reajuste observará o IPCA/IBGE para as obrigações alcançadas, nos termos das minutas contratuais e dos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído com demonstração do evento, nexo e repercussão e decidido em até 40 dias, ressalvada justificativa expressa, conforme o art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.915/2024 no seu âmbito de aplicação. O protocolo não autoriza majoração unilateral ou interrupção injustificada.

15.9. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente ao contratante, a atualização monetária observará o IPCA/IBGE entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcional ao período, sem duplicidade pelo mesmo fato. A inadimplência de um Poder não transfere ao outro a obrigação de pagamento.

**16. Das disposições gerais**

16.1. Da sessão pública será lavrada ata eletrônica, disponibilizada na BLL. Todos os horários seguem Brasília. Se não houver expediente ou fato superveniente impedir a sessão, será divulgada a nova programação na plataforma, preservados os prazos e os atos válidos, sem alteração silenciosa de data.

16.2. O edital integral e seus anexos serão divulgados no PNCP, no sítio eletrônico oficial e na BLL Compras, com publicação do extrato nos meios legalmente exigidos. A data da sessão pressupõe publicação efetiva com antecedência mínima legal de 10 dias úteis para os serviços comuns que integram o objeto; alteração relevante reinicia a contagem.

16.3. A adjudicação e a homologação observarão as competências de cada Poder. A Administração poderá revogar por fato superveniente comprovado ou anular por ilegalidade, com motivação e manifestação dos interessados na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do aproveitamento dos atos válidos, sem afastar interesse público, isonomia, julgamento objetivo e segurança. O descumprimento de exigência formal não essencial não afasta o licitante quando possível aferir sua aptidão e a exata compreensão da proposta.

16.5. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de propostas. O Município não responderá por tais custos, qualquer que seja o resultado. Documentos e manifestações devem ser redigidos em português; documento estrangeiro terá tradução na forma legal quando necessária.

16.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos em dias úteis observarão o expediente da Administração e o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Prazos corridos expressamente previstos conservam essa natureza.

16.7. Esclarecimentos técnicos não podem modificar requisito essencial sem retificação. Eventual divergência entre edital e anexos será resolvida por manifestação formal antes da disputa quando afetar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

a proposta; a descrição resumida do sistema não reduz o escopo técnico do Anexo I. Permanecem aplicáveis as regras legais cogentes.

16.8. Os participantes e contratados observarão a Lei nº 13.709/2018, com tratamento dos dados pessoais limitado às finalidades da licitação e execução. A publicidade dos atos será compatibilizada com a proteção de dados, sem exposição desnecessária de documentos pessoais, dados bancários ou de usuários dos serviços municipais.

16.9. Integram este edital o Anexo I — TR consolidado e seus apêndices I A — Projetos, I B — ETP e I C — Mapa de Riscos; o Anexo II — Proposta Ajustada; o Anexo III — Declaração Unificada; o Anexo IV — Contrato do Executivo; o Anexo V — Contrato da Câmara; e o Anexo VI — Dados do Fornecedor e Representante.

16.10. O ETP, o mapa de riscos, os projetos, a pesquisa de preços, as autorizações e os documentos da cooperação integram o Processo Digital nº 1048/2025 e a instrução do PA nº 062/2026, resguardadas apenas informações legalmente protegidas. Os projetos, o ETP e o mapa de riscos são disponibilizados em arquivos integrais identificados como apêndices do Anexo I.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação indicada e nas competências do pregoeiro e da autoridade superior. As controvérsias não resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, ressalvadas as competências constitucionais.

16.12. Informações administrativas: licitacao.eneas@gmail.com e telefone (46) 92000-7392. Nenhum contato informal dispensa o uso dos canais e prazos próprios para proposta, recurso ou impugnação.

Enéas Marques/PR, 05 de Novembro de 2026.

**Edson Lupatini**
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Digital nº 1048/2025**

## 1 Definição do objeto

### 1.1 Objeto

Contratação para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para a Farmácia Municipal, o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques/PR, incluindo serviços por profissional/hora de desmontagem, transporte, remontagem e reparos nos móveis existentes, conforme o Termo de Referência e os projetos.

O presente processo licitatório terá caráter multientidade, reunindo em um único procedimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques, respeitada a autonomia administrativa e orçamentária de cada Poder.

### 1.2 Natureza

O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.856/2023. Trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e o ETP.

### 1.3 Quantidades e preços máximos

**Lote 1 Farmácia Municipal**

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMÁRIO 3 PORTAS. 100% EM MDF DE 15MM E FUNDOS EM MDF 06MM, COM DIMENSÕES DE 1620X3150X570MM (LXAXP), COM TRÊS PORTAS, DOIS NICHOS E ESPAÇO PARA UM REFRIGERADOR. INTERNO NA COR BRANCO TX E EXTERNO NA TONALIDADE VERDE SUAVE. PUXADORES PONTO EM METAL COM TEXTURA EM DOURADO, CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PG.01 E 05 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 5.775,00 | 5.775,00 |
| 2 | MESA ESCRITÓRIO. 100% EM MDF DE 15MM E FUNDOS EM MDF 06MM, COM DIMENSÕES DE 1620X760X550MM (LXAXP). INTERNO NA COR BRANCO TX E EXTERNO NA COR AMADEIRADO CLARO. PUXADORES PONTO EM METAL COM TEXTURA EM DOURADO, CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PG. 01 E 06 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO | UND | 1 | 2.280,00 | 2.280,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | | | | |
| 3 | ARMÁRIO AÉREO ESCRITÓRIO. 100% EM MDF EM 15MM E FUNDOS EM MDF 06MM, COM DIMENSÕES DE 1620X500X350MM (LXAXP), COM DUAS PORTAS DE CORRER. INTERNO NA COR BRANCO TX, EXTERNO NA COR AMADEIRADO CLARO E PORTAS NA COR VERDE SUAVE. PUXADORES PONTO EM METAL COM TEXTURA EM DOURADO, TRILHOS SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO DE EMBUTIR, SISTEMA (ROLDANAS) COM AMORTECIMENTO E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PG. 01 E 06 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 2.990,00 | 2.990,00 |
| 4 | ARMÁRIO MEDICAMENTOS. 100% EM MDF 15MM INCLUSIVE O FUNDO (PARA SERVIR DE DIVISÓRIA), COM DIMENSÕES DE 1640X2200X470MM (LXAXP), COM TRÊS PORTAS DE GIRO E CHAVE EM AMBAS. INTERNO NA COR BRANCO TX, EXTERNO NA COR VERDE SUAVE. PUXADORES PONTO EM METAL COM TEXTURA EM DOURADO, CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PG. 01 E 03 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 5.995,00 | 5.995,00 |
| 5 | ARMÁRIO GAVETEIROS. 100% EM MDF 15MM INCLUSIVE O FUNDO (PARA SERVIR DE DIVISÓRIA), COM DIMENSÕES DE 1640X2200X570MM (LXAXP), COM TRÊS PORTAS DE GIRO SUPERIOR, UM NICHO CENTRAL E 12 GAVETAS INFERIORES. INTERNO NA COR BRANCO TX, EXTERNO NAS CORES VERDE SUAVE E AMADEIRADO CLARO. PUXADORES PONTO EM METAL COM TEXTURA EM DOURADO, CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PG. 01 E 03 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 7.950,00 | 7.950,00 |
| 6 | DIVISÓRIA AÉREA. 100% EM MDF 30MM, COM DIMENSÕES DE 4450X950X200MM (LXAXP), NA TONALIDADE AMADEIRADO CLARO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PG. 01 E 03 DO PROJETO DE | UND | 1 | 2.570,00 | 2.570,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | | | | |
| 7 | MESA DE ATENDIMENTO. COM ESPAÇO PARA TRÊS ATENDENTES, 100% EM MDF, COM DIMENSÕES DE 4450X760X700MM (LXAXP), ESPESSURA DOS FUNDOS DE 06MM E DEMAIS ESPESSURAS ESPECÍFICADAS EM PROJETO. INTERNO NA COR BRANCO TX, EXTERNO NAS CORES VERDE SUAVE, AMADEIRADO CLARO E MARMORIZADO. PUXADORES PONTO EM METAL COM TEXTURA EM DOURADO, FITA DE LED 3000K, CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. DIVISÓRIA DE VIDRO COM DIMENSÃO DE 3800X880MM (LXA), INCOLOR, POLIDO, 10MM E TEMPERADO. PORTA VAI E VEM COM 30MM DE ESPESSURA E FIXADA NA LATERAL DA MESA. INTERNO NA COR BRANCO TX, EXTERNO NAS CORES VERDE SUAVE E AMADEIRADO CLARO. PUXADORES PONTO EM METAL COM TEXTURA EM DOURADO, CORREDIÇAS OCULTA COM AMORTECEDOR, DOBRADIÇAS EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PG. 01, 04 E 02 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | UND | 1 | 10.330,00 | 10.330,00 |
| 8 | HORAS PARA DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIOS JÁ EXISTENTES NESTE AMBIENTE, TRANSPORTE E MONTAGEM DOS MESMOS EM OUTRO EDIFÍCIO PÚBLICO. TAMBÉM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESTRAGADOS CONFORME NECESSIDADE AVALIADA PREVIAMENTE INLOCO PELA EMPRESA CONTRATADA. | HORAS | 50 | 81,25 | 4.062,50 |

**Valor máximo do lote: R$ 41.952,50**

**Lote 2 Conselho Tutelar**

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MESA DE ATENDIMENTO 1. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 1800X770X600MM (LXAXP). NAS CORES AMADEIRADO CLARO E AZUL ESCURO. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E | UND | 1 | 2.030,00 | 2.030,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | | | | |
| 2 | MESA DE ATENDIMENTO 4. 100% EM MDF 15MM, FORMATO EM L, COM DIMENSÕES DE 1900X770X1350MM (LXAXP). 01 GAVETA SUSPENSA COM 390X190MM (LXA). NAS CORES AMADEIRADO CLARO E AZUL ESCURO. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA, CORREDIÇA OCULTA COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 2.180,00 | 2.180,00 |
| 3 | MESA DE ATENDIMENTO 5. 100% EM MDF 15MM, FORMATO EM L, COM DIMENSÕES DE 1950X770X1050MM (LXAXP). 01 GAVETA SUSPENSA COM 390X190MM (LXA). NAS CORES AMADEIRADO CLARO E AZUL ESCURO. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA, CORREDIÇA OCULTA COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 2.180,00 | 2.180,00 |
| 4 | MESA DE ATENDIMENTO 8. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 1880X770X600MM (LXAXP). 01 GAVETA SUSPENSA COM 390X190MM (LXA) E 01 ESPAÇO PARA CPU. NAS CORES AMADEIRADO CLARO E AZUL ESCURO. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA, CORREDIÇA OCULTA COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 2.320,00 | 2.320,00 |
| 5 | BALCÃO DE APOIO 7. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 1600X700X400MM (LXAXP) E COM DUAS PORTAS DE CORRER. NAS CORES AMADEIRADO CLARO E AZUL ESCURO. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 2.367,00 | 2.367,00 |
| 6 | BALCÃO DE APOIO 3. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 700X750X570MM (LXAXP). INTERNO NA COR BRANCO TX E EXTERNO NO AMADEIRADO CLARO. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA, DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. | UND | 1 | 1.530,00 | 1.530,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | | | | |
| 7 | BALCÃO DE APOIO 2. 100% EM MDF 15MM, EM FORMATO DE L, COM DIMENSÕES DE 4020X700X1250MM (LXAXP). INTERNO NA COR BRANCO TX, EXTERNO NO AMADEIRADO CLARO E AZUL ESCURO. QUATRO QUADRO DUPLO PARA PASTA SUSPENSA EM METAL 35KG. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA, DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 4.735,00 | 4.735,00 |
| 8 | BALCÃO DE APOIO 6. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 1950X770X480MM (LXAXP). INTERNO NA COR BRANCO TX, EXTERNO NO AMADEIRADO CLARO E AZUL ESCURO. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA, DOBRADIÇA EM INOX COM AMORTECEDOR E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | UND | 1 | 2.367,00 | 2.367,00 |
| 9 | ARMÁRIO DE APOIO 9. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 1810X1680X550MM (LXAXP). 2 PORTAS DE CORRER COM INTERNO NA COR BRANCO TX E EXTERNO NO AMADEIRADO CLARO. QUATRO QUADRO DUPLO PARA PASTA SUSPENSA EM METAL 35KG. SAPATINHA COM REGULAGEM DE ALTURA E TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. CONFORME PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | UND | 1 | 2.997,00 | 2.997,00 |
| 10 | HORAS PARA DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIOS JÁ EXISTENTES NESTE AMBIENTE, TRANSPORTE E MONTAGEM DOS MESMOS EM OUTRO EDIFÍCIO PÚBLICO. TAMBÉM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESTRAGADOS CONFORME NECESSIDADE AVALIADA PREVIAMENTE INLOCO PELA EMPRESA CONTRATADA. | HORAS | 40 | 81,25 | 3.250,00 |

**Valor máximo do lote: R$ 25.956,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**Lote 3 Câmara Municipal de Vereadores**

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALCÃO CANTO RETO 2 PORTAS COZINHA. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 950X680X570MM (LXAXP) E DUAS PORTAS. INTERNO NA COR BRANCO TX E PORTAS/ENVOLTÓRIOS NA COR CINZA CLARO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO ITEM 1 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | UND | 1 | 1.165,00 | 1.165,00 |
| 2 | GAVETEIRO 3 GAVETAS COZINHA. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 485X680X570MM (LXAXP). INTERNO NA COR BRANCO TX E FRENTES/ENVOLTÓRIOS NA COR CINZA CLARO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO ITEM 2 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | UND | 1 | 1.480,00 | 1.480,00 |
| 3 | BALCÃO 4 PORTAS COZINHA. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 1525X680X270MM (LXAXP). INTERNO NA COR BRANCO TX E PORTAS/ENVOLTÓRIOS NA COR CINZA CLARO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO ITEM 3 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 1.095,00 | 1.095,00 |
| 4 | ARMÁRIO 2 PORTAS COZINHA. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 820X1000X400MM (LXAXP). INTERNO NA COR BRANCO TX E PORTAS/ENVOLTÓRIOS NA COR AMADEIRADO ESCURO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO ITEM 4 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 980,00 | 980,00 |
| 5 | ARMÁRIO 2 PORTAS COZINHA. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 600X645X400MM (LXAXP). INTERNO NA COR BRANCO TX E PORTAS/ENVOLTÓRIOS NA COR AMADEIRADO ESCURO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO ITEM 5 DO PROJETO DE INTERIORES | UND | 1 | 890,00 | 890,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | | | | |
| 6 | NICHO MICROONDAS COZINHA. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 600X370X400MM (LXAXP). TODO NA COR AMADEIRADO ESCURO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO ITEM 6 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS. | UND | 1 | 350,00 | 350,00 |
| 7 | NICHO DECORATIVO COZINHA. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 570X350X400MM (LXAXP). TODO NA COR AMADEIRADO ESCURO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO ITEM 7 DO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | UND | 1 | 330,00 | 330,00 |
| 8 | TAMPO DA COZINHA EM L. EM GRANITO VERDE LABRADOR, COM DIMENSÕES DE 1440X1900MM, PROFUNDIDADES DE 580 E 310MM E ESPESSURA DE 60MM, GUARNIÇÃO DE 100MM, SÓCULO DE 150MM E CUBA GRANDE, CONFORME ESPECÍFICADOS NO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. | UND | 1 | 2.310,00 | 2.310,00 |
| 9 | TAMPO DE MESA. EM GRANITO VERDE LABRADOR, COM DIMENSÕES DE 2210X710MM, ESPESSURA DE 20MM E COM POLIMENTO NOS QUATRO LADOS. CONFORME ESPECÍFICADOS NO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO | UND | 2 | 810,00 | 1.620,00 |
| 10 | MESA DE APOIO. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 2200X775X710MM (LXAXP). TODO NA COR AMADEIRADO ESCURO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | UND | 2 | 1.390,00 | 2.780,00 |
| 11 | BALCÃO DE BANHEIRO. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 1000X685X485MM (LXAXP). TODO NA COR AMADEIRADO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O | UND | 1 | 1.550,00 | 1.550,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| Item | Especificação integral | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Máximo total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | | | | |
| 12 | BALCÃO DE APOIO. 100% EM MDF 15MM, COM DIMENSÕES DE 600X740X500MM (LXAXP). TODO NA COR AMADEIRADO ESCURO. TODAS AS FITAS DE BORDA DE 1MM. ACESSÓRIOS, PUXADORES E MEDIDAS CONFORME ESPECÍFICADOS NO PROJETO DE INTERIORES EM ANEXO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MOSTRUÁRIO E/OU CATÁLOGO CONTENDO AS CORES E PADRÕES DAS PLACAS DE MDF COMPATÍVEIS COM O PROJETO DO MOBILIÁRIO ANEXO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DOS MÓVEIS | UND | 1 | 1.250,00 | 1.250,00 |
| 13 | HORAS PARA DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIOS JÁ EXISTENTES NESTE AMBIENTE, TRANSPORTE E MONTAGEM DOS MESMOS EM OUTRO EDIFÍCIO PÚBLICO. TAMBÉM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESTRAGADOS CONFORME NECESSIDADE AVALIADA PREVIAMENTE INLOCO PELA EMPRESA CONTRATADA | HORAS | 20 | 81,25 | 1.625,00 |

**Valor máximo do lote: R$ 17.425,00**

**Valor máximo total da contratação: R$ 85.333,50.**

**1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**1.5 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão aplicáveis as sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato.

**1.6 DA CONTRATAÇÃO**

As solicitações para execução dos serviços serão formalizadas mediante a emissão de ordem de compra/serviço, emitido pelo departamento competente, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.866/2024.

O contrato que decorrer do processo licitatório, possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.7 Participação exclusiva de ME/EPP**

Os três lotes são destinados exclusivamente a ME/EPP e equiparadas legalmente admitidas, conforme os arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.248/2022, alterada pela Lei nº 1.421/2024. Cada lote é inferior a R$ 80.000,00. Não há restrição territorial nem preferência local ou regional automática. O enquadramento observará também o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Conforme a pesquisa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

descrita no TR, há fornecedores ME/EPP suficientes e aptos e não foram identificadas hipóteses do art. 49 que afastem o benefício.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de móveis planejados sob medida destinados as instalações da Farmácia Municipal, Conselho Tutelar e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Enéas Marques, com vistas a promover a adequada estruturação e modernização dos ambientes administrativos, salas de atendimento e farmácia, garantindo maior eficiência no uso dos espaços e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. A justificativa para a presente demanda decorre da necessidade de otimização dos ambientes institucionais, considerando que os móveis planejados possibilitam melhor aproveitamento do espaço físico disponível, adequando-se às dimensões e funcionalidades de cada setor, além de contribuírem significativamente para a organização, ergonomia e eficiência operacional. A personalização dos mobiliários possibilita a criação de soluções específicas para armazenamento de documentos, insumos, medicamentos e demais materiais de uso cotidiano, assegurando melhor fluxo de trabalho, acessibilidade e praticidade nas atividades diárias. A contratação de mobiliário sob medida é justificada pela qualidade superior e maior durabilidade dos materiais empregados, como MDF, que apresentam resistência e vida útil significativamente superiores às opções padronizadas disponíveis no mercado. Além disso, os móveis planejados permitem personalização estrutural e estética, atendendo às especificações ergonômicas exigidas para ambientes públicos de uso contínuo e garantindo segurança, conforto e funcionalidade tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços. A fundamentação da necessidade também está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que o investimento em móveis planejados representa solução definitiva e de longo prazo, reduzindo custos futuros com reposição ou manutenção de mobiliários inadequados e contribuindo diretamente para a melhoria do ambiente de trabalho e do atendimento à população. Diante do exposto, o objetivo da contratação consiste em dotar a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Câmara Municipal de Vereadores de infraestrutura adequada, moderna e funcional, por meio da aquisição de móveis planejados sob medida, assegurando ambientes mais organizados, acessíveis, seguros e agradáveis, que promovam melhores condições de trabalho aos servidores e qualifiquem a prestação dos serviços públicos aos munícipios. Os lotes 001 – Farmácia Municipal, 002 – Conselho Tutelar e 003 – Câmara Municipal de Vereadores serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os valores estimados dos lotes são, respectivamente, R$ 41.952,50, R$ 25.956,00 e R$ 17.425,00, estando cada lote individualmente abaixo do limite de R$ 80.000,00 previsto para a exclusividade.

A adoção da exclusividade fundamenta-se na pesquisa de mercado constante do processo, que demonstrou a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às especificações e aos quantitativos de cada lote, sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou à execução contratual, observadas as condições do art. 49 da referida Lei Complementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Câmara Municipal de Vereadores consiste na realização de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida. A aquisição será conduzida com base em critérios que garantam a observância das legislações e normativas vigentes, priorizando a qualidade, durabilidade, desempenho e sustentabilidade dos produtos. A confecção sob medida possibilitará o uso eficiente dos espaços físicos da Farmácia Municipal, recepção do Conselho Tutelar e cozinha da Câmara Municipal de Vereadores, assegurando ambientes organizados, funcionais, ergonômicos e acolhedores. Além de valorizar o aspecto estético, o mobiliário planejado contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, promovendo privacidade, conforto e eficiência nas atividades diárias das equipes. Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, por meio de pregão eletrônico, representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Município, garantindo ambientes de trabalho seguros, funcionais, humanizados e sustentáveis, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da confiança da comunidade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade da Administração Pública.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os móveis planejados deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Projetos de Móveis deste processo, proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo licitatório, observando rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, acabamento, funcionalidade e segurança exigidos pela Administração. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e compatíveis com as especificações exigidas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada tecnicamente a sua qualidade, desempenho e adequação ao objeto contratado e deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, com reparo ou substituição sem custo adicional para a Administração.

Todos os móveis previstos nos lotes e itens deverão ser confeccionados e instalados conforme o projeto anexado ao processo licitatório, reproduzindo fielmente as medidas, o formato e a configuração de cada móvel, inclusive a quantidade, as dimensões e a posição de portas, gavetas, nichos e prateleiras. Deverão ser respeitados os materiais, as espessuras dos painéis, as tonalidades, os acabamentos, os puxadores, as dobradiças, as corrediças e os demais componentes especificados no projeto, assim como a posição de instalação e os espaços destinados aos equipamentos. A contratada deverá, inicialmente, comparecer aos locais de instalação para conferir as medidas e avaliar as condições dos ambientes. Após essa avaliação, deverá apresentar os mostruários e/ou catálogos de cores e acabamentos ao fiscal do contrato. A respectiva unidade requisitante terá até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para análise e manifestação, ficando o início da fabricação condicionado à aprovação expressa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá em fornecimento único, compreendendo a entrega e a instalação integral dos móveis planejados novos, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as necessidades da Administração Municipal. A solicitação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra pelo setor competente.

Quanto aos serviços remunerados por hora, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar a desmontagem dos mobiliários existentes nos locais que receberão os novos móveis — Farmácia Municipal, Conselho Tutelar e Câmara de Vereadores —, bem como a montagem e reinstalação desses mobiliários nas dependências do CRAS, na sala da Coordenação da UNATI e na sede da APMI.

O quantitativo estimado de horas foi definido com base nas avaliações realizadas pelos fornecedores consultados para elaboração dos orçamentos dos projetos e serviços, considerando a quantidade, os tipos e as características dos mobiliários existentes, tais como balcões, mesas e armários. Quanto aos reparos, a contratada deverá avaliar as condições dos móveis e realizar, quando necessário, a substituição de acessórios e componentes, como corrediças, dobradiças, puxadores e similares, cujos custos deverão estar incluídos no preço da hora contratada, sem cobrança adicional ao Município. As substituições deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal do contrato, e a medição dos serviços ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, devidamente comprovadas e aprovadas pela fiscalização.

A contratada deverá concluir a entrega e a instalação integral dos móveis planejados novos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, observadas as especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A entrega e a instalação dos móveis novos ocorrerão na Farmácia Municipal, na Rua Francisco Campos, nº 33, Centro, CEP 85.630-400; no Conselho Tutelar, na Avenida Joaquim Bonetti, nº 29, Centro, CEP 85.630-001; e na cozinha da Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida Joaquim Bonetti, nº 1278,

Centro, CEP 85.630-000. Os móveis existentes na Farmácia Municipal serão desmontados, transportados e reinstalados no CRAS; os do Conselho Tutelar, na sala da Coordenação da UNATI; e os da cozinha da Câmara Municipal, na sede da APMI. Os três locais de destino estão situados na Avenida Joaquim Bonetti, nº 29, Centro, CEP 85.630-001. Os serviços serão executados no Município de Enéas Marques/PR, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 17h00min.

Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, deslocamento, carga e descarga, mão de obra, montagem, desmontagem, instalação, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada e deverão estar contempladas nos preços contratados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão da entrega, instalação e dos serviços autorizados. O recebimento definitivo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

caberá a servidor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante conferência e termo detalhado de aceitação. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem custo adicional, em até 10 (dez) dias úteis da notificação, reiniciando-se o prazo para recebimento definitivo após a comunicação de regularização. O recebimento não afasta as obrigações de garantia.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

A Câmara Municipal de Vereadores será responsável, por meio de seus setores competentes, pelos procedimentos administrativos referente aos itens do lote 03 a ela destinados, incluindo a gestão e fiscalização da execução, o recebimento dos bens e serviços, o atesto das notas fiscais, o empenho, a liquidação e o pagamento das respectivas despesas, bem como o registro e tombamento patrimonial dos bens e as demais providências administrativas de sua competência.

➢ **DA FISCALIZAÇÃO:**

- A fiscalização do contrato terá um representante na Secretaria Municipal de Saúde Dalva Pereira Francio Matricula – 12161400, um representante na Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família Keli Cassiana dos Santos Ramos Matricula - 3878 e um representante na Câmara de Vereadores Janaina Aparecida Fortunato Matricula - 94445;
- Os fiscais terão as seguintes atribuições:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

- demais funções previstas na regulamentação municipal.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

➢ **GESTOR DO CONTRATO**

- A gestão do contrato terá um representante na Secretaria Municipal de Saúde, um representante na Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família e um representante na Câmara de Vereadores;

- Os gestores terão as seguintes atribuições:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- demais funções previstas na regulamentação municipal.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo e Nota Fiscal.

As notas fiscais devem ser emitidas conforme os dados (razão social, CNPJ) do órgão ou fundo solicitante, mencionados na ordem de compra devendo constar número da licitação, lote/item e validado dos produtos.

Descumprimentos serão apurados e poderão ensejar rejeição, glosa proporcional ou sanção após o procedimento cabível, preservado o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada, conforme o edital e o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Serão admitidas apenas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada pela equipe de planejamento com base em três fornecedores do ramo, considerando as características e especificidades do objeto, consistente na aquisição de móveis planejados, confeccionados sob medida e de acordo com os projetos e especificações técnicas que integram o presente Termo de Referência.

Ressalta-se que, em razão da natureza específica do objeto, que exige a avaliação individualizada dos projetos, das dimensões, dos materiais, dos acabamentos e das demais características técnicas dos móveis planejados, a equipe de planejamento obteve cotações junto a fornecedores que dispunham de condições técnicas para analisar os projetos apresentados e formular propostas compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Tais particularidades limitaram a obtenção de preços diretamente comparáveis em fontes convencionais de consulta, tornando necessária a realização de pesquisa específica junto a empresas do ramo.

Para a definição do valor estimado, foram analisadas criticamente as propostas recebidas, considerando a compatibilidade dos preços com as especificações do objeto e a razoabilidade dos valores apresentados. Adotou-se, como metodologia de cálculo, o critério do menor preço por lote, observadas as condições e características dos itens que compõem cada lote.

Dessa forma, com base nas três cotações obtidas e na metodologia de cálculo adotada, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 85.333,50 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), valor considerado como referência para o procedimento de contratação, conforme os elementos constantes da pesquisa de preços e os documentos que instruem o processo administrativo.

## 10 Adequação orçamentária

As referências indicadas pela equipe de planejamento são as seguintes. A classificação completa, a vinculação aos lotes, a disponibilidade de créditos e os empenhos observarão as manifestações contábeis dos respectivos Poderes e serão incorporados à instrução e aos contratos.

| Unidade orçamentária | Elemento de despesa | Referência | Fonte |
|---|---|---|---|
| 1 - 2004 | 33390390 | 50 | 303 |
| 1 - 2004 | 33390390 | 51 | 494 |
| 1 - 2004 | 33390390 | 52 | 4962 |
| 1 - 1004 | 3449052 | 34 | 303 |
| 1 - 1003 | 3449052 | 72 | 49510 |
| 1 - 1016 | 3449052 | 204 | 1 |
| 5 - 5000 | 3449052 | 268 | 7087 |
| 3 - 1009 | 3449052 | 275 | 940 |
| 6 - 2029 | 3339039 | 171 | 000 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| Unidade orçamentária | Elemento de despesa | Referência | Fonte |
|---|---|---|---|
| 1 - 2030 | 3339039 | 211 | 1 |

Para o lote 3, a Câmara Municipal utilizará dotações próprias, a serem identificadas pela sua área contábil antes da contratação. O Executivo não custeará obrigações do Legislativo em decorrência da condução conjunta do certame.

**11 Esclarecimentos operacionais e documentos integrantes**

11.1. As horas dos itens 1.8, 2.10 e 3.13 correspondem à hora de cada profissional efetivamente alocado nos móveis existentes, com autorização e medição pela fiscalização. A mão de obra para fabricar, transportar, montar e instalar os móveis novos integra o preço dos respectivos bens e não será cobrada nesses itens.

11.2. O registro da medição indicará profissional, dia, horário de início e término, intervalos e serviço realizado. Não se pagará integralmente a estimativa de horas sem execução. A organização da equipe observará a necessidade e a aprovação da fiscalização, sem elevação dos quantitativos contratados.

11.3. Os materiais, acessórios e componentes especificados nos projetos e compreendidos nos itens integram os respectivos preços. Não será cobrado à parte componente abrangido pela descrição do móvel ou pela remissão ao projeto. As medidas e características textuais do TR orientarão a proposta e o detalhamento dos projetos será observado de forma compatível, com esclarecimento formal de dúvida relevante antes da disputa.

11.4. As referências de numeração dos elementos nos desenhos serão lidas em conjunto com a denominação do móvel. Para o lote 3, o nicho de micro-ondas corresponde ao elemento 6 e o nicho decorativo ao elemento 7 da prancha atual, mantidas as características e medidas previstas na tabela deste TR.

11.5. Os serviços de desmontagem, transporte, remontagem e reparos dos móveis existentes serão programados em conjunto com a retirada dos antigos e instalação dos novos, dentro do prazo de execução do lote. A liberação dos ambientes observará as rotinas de atendimento dos órgãos.

11.6. Integram este TR, em arquivos autônomos: Apêndice I A — Projeto.pdf, com 14 páginas; Apêndice I B — ETP, de 27/10/2026; e Apêndice I C — Mapa de Riscos. A pesquisa de preços integra a instrução e fundamenta os preços de referência do item 1.3.

Responsáveis pelo planejamento:

Leandro Legramanti
matrícula 145777-3
Secretário Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Saúde

Janaina Aparecida Fortunato
matrícula 94445
Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico nº 024/2026 — Processo Administrativo nº 062/2026

Razão social e CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante e poderes: _____

E-mail e telefone: _____

Apresentamos proposta para os lotes abaixo, conforme as especificações integrais do Anexo I e seus projetos. Preencher somente os lotes disputados, com todos os itens. Os preços máximos são referências e não substituem os valores ofertados.

**Lote 1 Farmácia Municipal**

Máximo do lote: R$ 41.952,50

| Item | Identificação resumida | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Ofertado unitário R$ | Ofertado total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMÁRIO 3 PORTAS | UND | 1 | 5.775,00 | _____ | _____ |
| 2 | MESA ESCRITÓRIO | UND | 1 | 2.280,00 | _____ | _____ |
| 3 | ARMÁRIO AÉREO ESCRITÓRIO | UND | 1 | 2.990,00 | _____ | _____ |
| 4 | ARMÁRIO MEDICAMENTOS | UND | 1 | 5.995,00 | _____ | _____ |
| 5 | ARMÁRIO GAVETEIROS | UND | 1 | 7.950,00 | _____ | _____ |
| 6 | DIVISÓRIA AÉREA | UND | 1 | 2.570,00 | _____ | _____ |
| 7 | MESA DE ATENDIMENTO | UND | 1 | 10.330,00 | _____ | _____ |
| 8 | Serviços nos móveis existentes por profissional/hora | HORAS | 50 | 81,25 | _____ | _____ |

Total ofertado do lote: R$ _____ (_____).

**Lote 2 Conselho Tutelar**

Máximo do lote: R$ 25.956,00

| Item | Identificação resumida | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Ofertado unitário R$ | Ofertado total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MESA DE ATENDIMENTO 1 | UND | 1 | 2.030,00 | _____ | _____ |
| 2 | MESA DE ATENDIMENTO 4 | UND | 1 | 2.180,00 | _____ | _____ |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| Item | Identificação resumida | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Ofertado unitário R$ | Ofertado total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MESA DE ATENDIMENTO 5 | UND | 1 | 2.180,00 | _____ | _____ |
| 4 | MESA DE ATENDIMENTO 8 | UND | 1 | 2.320,00 | _____ | _____ |
| 5 | BALCÃO DE APOIO 7 | UND | 1 | 2.367,00 | _____ | _____ |
| 6 | BALCÃO DE APOIO 3 | UND | 1 | 1.530,00 | _____ | _____ |
| 7 | BALCÃO DE APOIO 2 | UND | 1 | 4.735,00 | _____ | _____ |
| 8 | BALCÃO DE APOIO 6 | UND | 1 | 2.367,00 | _____ | _____ |
| 9 | ARMÁRIO DE APOIO 9 | UND | 1 | 2.997,00 | _____ | _____ |
| 10 | Serviços nos móveis existentes por profissional/hora | HORAS | 40 | 81,25 | _____ | _____ |

Total ofertado do lote: R$ _____ (_____).

**Lote 3 Câmara Municipal de Vereadores**

Máximo do lote: R$ 17.425,00

| Item | Identificação resumida | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Ofertado unitário R$ | Ofertado total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALCÃO CANTO RETO 2 PORTAS COZINHA | UND | 1 | 1.165,00 | _____ | _____ |
| 2 | GAVETEIRO 3 GAVETAS COZINHA | UND | 1 | 1.480,00 | _____ | _____ |
| 3 | BALCÃO 4 PORTAS COZINHA | UND | 1 | 1.095,00 | _____ | _____ |
| 4 | ARMÁRIO 2 PORTAS COZINHA | UND | 1 | 980,00 | _____ | _____ |
| 5 | ARMÁRIO 2 PORTAS COZINHA | UND | 1 | 890,00 | _____ | _____ |
| 6 | NICHO MICROONDAS COZINHA | UND | 1 | 350,00 | _____ | _____ |
| 7 | NICHO DECORATIVO COZINHA | UND | 1 | 330,00 | _____ | _____ |
| 8 | TAMPO DA COZINHA EM L | UND | 1 | 2.310,00 | _____ | _____ |
| 9 | TAMPO DE MESA | UND | 2 | 810,00 | _____ | _____ |
| 10 | MESA DE APOIO | UND | 2 | 1.390,00 | _____ | _____ |
| 11 | BALCÃO DE BANHEIRO | UND | 1 | 1.550,00 | _____ | _____ |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

| Item | Identificação resumida | Unid. | Qtd. | Máximo unitário R$ | Ofertado unitário R$ | Ofertado total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BALCÃO DE APOIO | UND | 1 | 1.250,00 | _____ | _____ |
| 13 | Serviços nos móveis existentes por profissional/hora | HORAS | 20 | 81,25 | _____ | _____ |

Total ofertado do lote: R$ _____ (_____).

Descrição complementar dos materiais/componentes, fabricação própria ou marca/modelo quando aplicável: _____

Declaramos que os preços incluem todos os custos do fornecimento, instalação e serviços nas condições do edital, TR e projetos. As horas referem-se a cada profissional nos móveis existentes; materiais de reparo previstos no TR estão incluídos no preço, e a montagem dos móveis novos já integra o fornecimento. A proposta tem validade de 60 dias da sessão e os prazos e a garantia atendem ao edital.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico nº 024/2026 — Processo Administrativo nº 062/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante _____, função _____, declara, sob as penas da lei, para participação neste certame:

1. Cumpre os requisitos de habilitação exigidos para o(s) lote(s) em que participa e são verdadeiras as informações e os documentos apresentados, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Conhece, aceita e se vincula às condições do edital e dos anexos, às especificações completas, aos locais e às condições ordinárias de fornecimento e execução, com capacidade de cumprir os prazos contratados. A declaração não substitui documento técnico expressamente exigido.

3. Não incorre nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, não está submetida a sanção impeditiva de participação ou contratação no âmbito aplicável e não atua como interposta pessoa para contornar penalidade. Informará imediatamente fato superveniente que altere essa condição.

4. Não mantém vínculo vedado com dirigente ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão e não tem, nessa hipótese, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, na forma do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. Nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação ilegal de adolescentes, conforme o art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021. Se houver aprendiz nessa condição, observará a legislação pertinente.

7. Não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas ambientais, sanitárias e demais regras aplicáveis à sua atividade e à execução do objeto.

8. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos dos arts. 63, IV, e 116 da Lei nº 14.133/2021. Manterá essa condição durante a execução e apresentará comprovação quando solicitada.

9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além dos custos fiscais, previdenciários, logísticos e operacionais exigidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

10. Elaborou a proposta de forma independente, sem ajuste, comunicação ou combinação ilícita de preços ou resultados com concorrente e sem solicitação ou oferecimento de vantagem indevida a agente público ou terceiro. Comunicará tentativa de fraude de que tenha conhecimento e observará a Lei nº 12.846/2013.

11. Manterá, durante a vigência das obrigações, as condições de habilitação e os profissionais necessários, inclusive capacitações e responsabilidades técnicas aplicáveis aos itens contratados. Aceita a fiscalização e responde pela autenticidade das comprovações.

12. Tratará os dados pessoais acessados em razão do certame e da contratação exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas ao objeto, com segurança e em cumprimento à Lei nº 13.709/2018, vedado o uso indevido de imagens, documentos ou dados dos usuários dos órgãos atendidos.

13. Está ciente das consequências da declaração falsa, inclusive desclassificação ou inabilitação, sanções administrativas e responsabilização civil e penal, assegurado o devido processo.

**Enquadramento e benefícios da LC 123 de 2006**

Assinalar:

[ ] ME

[ ] EPP

[ ] MEI

[ ] equiparada legalmente: _____

[ ] não se enquadra.

Se assinalada condição beneficiária, declara que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, não incorre nas vedações do § 4º desse artigo e está apta a usufruir dos benefícios legais. Declara também que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento como MEI será comprovado pelo CCMEI quando solicitado, observadas as atividades e os limites legais.

Nome do responsável por informações e documentos: _____

Telefone e e-mail: _____

Local e data: _____

Nome, função e assinatura do representante: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL DO EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

**Pregão Eletrônico nº 024/2026 — Processo Administrativo nº 062/2026**

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques/PR, representado pelo Prefeito Edson Lupatini, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, função _____, com poderes comprovados, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes. A identificação de fundo/unidade contratante, quando cabível, será completada na formalização: _____.

**1 Do objeto e dos documentos integrantes**

1.1. O objeto é a confecção, o fornecimento, a montagem e a instalação dos móveis planejados sob medida do lote(s) 1 — Farmácia Municipal e/ou 2 — Conselho Tutelar, conforme a parcela adjudicada discriminada na planilha, incluindo os serviços por profissional/hora nos móveis existentes, conforme as especificações e quantidades discriminadas neste instrumento e no TR.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e seus anexos, o TR e seus apêndices, a proposta adjudicada e os atos regulares de formalização. Não há ata de registro de preços.

1.3. Os documentos serão interpretados de modo conjunto e coerente com a lei. A descrição técnica integral, as medidas e os materiais do TR são obrigatórios, complementados pelos projetos de forma compatível. Nenhuma ordem ou conferência de medidas autoriza alteração unilateral da proposta, ampliação não contratada ou redução da qualidade.

1.4. A planilha contratual abaixo será preenchida com os itens e valores adjudicados, mantendo as quantidades do lote. Nos itens de horas, o valor corresponde à estimativa máxima e o pagamento ocorrerá somente pela execução efetivamente medida.

| Lote/item | Descrição conforme TR | Unid. | Qtd. | Unitário R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ____ | _____ | ____ | ____ | _____ | _____ |

**2 Da vigência e do prazo de execução**

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses contados da assinatura, de ____/____/_____ a ____/____/_____. A execução dependerá da eficácia legal, do prévio empenho e da ordem de compra/serviço emitida pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

2.2. A entrega, montagem e instalação integral dos móveis novos ocorrerá em até 60 dias corridos do recebimento da ordem de compra. Os serviços nos móveis existentes serão programados em conjunto, dentro do prazo do lote e conforme liberação dos ambientes.

2.3. Por se tratar de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, será constituída em mora, com as sanções cabíveis, podendo o contratante optar pela extinção e pelas medidas legais de continuidade.

2.4. A extensão da vigência não autoriza atraso injustificado ou renovação de quantitativos. Suspensão, impedimento ou alteração de cronograma serão registrados e formalizados conforme sua natureza. A garantia técnica subsiste pelo prazo próprio, ainda que encerrada a vigência.

**3 Dos modelos de execução e gestão**

3.1. Antes de fabricar, a CONTRATADA conferirá as medidas e as condições dos ambientes e apresentará os mostruários e/ou catálogos de cores e acabamentos ao fiscal. A unidade requisitante terá até 5 dias úteis do recebimento para manifestação, e a fabricação dependerá de aprovação expressa. Não haverá substituição unilateral de material ou componente.

3.2. Os móveis da Farmácia Municipal serão instalados na Rua Francisco Campos, nº 33, Centro, CEP 85.630-400; os do Conselho Tutelar na Avenida Joaquim Bonetti, nº 29, Centro, CEP 85.630-001, Enéas Marques/PR. Os existentes da Farmácia serão transferidos ao CRAS e os do Conselho à sala da Coordenação da UNATI, ambos na Avenida Joaquim Bonetti, nº 29, conforme o lote contratado.

3.3. Os trabalhos ocorrerão em dias úteis, das 07h30 às 17h00, com acesso e programação acordados com o fiscal. A contratada protegerá pisos, paredes, equipamentos e demais bens, realizará fixação segura, limpeza e destinação adequada de resíduos, respondendo por danos decorrentes de sua atuação.

3.4. Todos os materiais serão novos e atenderão às espessuras, cores, acabamentos, dimensões, ferragens, acessórios e demais requisitos do TR e dos projetos. As remissões aos componentes do projeto integram o preço do móvel, sem cobrança adicional de obrigação já abrangida.

3.5. A unidade dos serviços nos móveis existentes é a hora de cada profissional, com autorização prévia e registro de nome, data, horários, intervalos e atividades. A medição considerará somente o serviço efetivo aprovado, até o limite contratual. A mão de obra dos móveis novos integra o preço dos bens, sem nova cobrança.

3.6. Corrediças, dobradiças, puxadores e similares necessários aos reparos autorizados nos móveis existentes estão incluídos no preço da hora, nos termos do TR. Não haverá pagamento adicional de peça já compreendida nesse escopo.

3.7. A gestão e a fiscalização caberão ao Executivo, por agentes formalmente designados. O TR indica as fiscais Dalva Pereira Francio, matrícula 12161400, para a Saúde, e Keli Cassiana dos Santos Ramos, matrícula 3878, para Assistência Social, conforme o lote. Gestor(es): Leandro Legramanti.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

3.8. O fiscal registrará ocorrências, avaliará conformidade e quantitativos, notificará correções e encaminhará ao gestor as questões que ultrapassem sua competência. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, execução, segurança, encargos ou danos a terceiros.

**4 Da subcontratação**

4.1. Não se admite cessão ou transferência integral do objeto ou da posição contratual. A aquisição de materiais de fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadora não transferem a responsabilidade do fornecedor contratado pela origem, qualidade, entrega, garantia e substituição dos produtos.

4.2. Eventual subcontratação parcial de obrigação acessória do fornecimento dependerá dos limites autorizados pela Administração, da compatibilidade com o TR e do atendimento ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Não poderá alterar o produto adjudicado, transferir integralmente a obrigação ou afastar a responsabilidade da contratada pelo resultado e pelos terceiros que utilizar.

4.3. É vedada subcontratação de pessoa que mantenha vínculo proibido com dirigente ou agente público do contratante ou seus familiares, conforme o art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A autorização não reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por pagamentos, segurança, encargos e danos.

**5 Do preço**

5.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos e preços unitários adjudicados na planilha contratual.

5.2. O valor inclui materiais, painéis, tampos e componentes previstos, ferragens, vidros, embalagens, tributos, encargos, frete, carga e descarga, montagem, instalação, testes, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e todas as despesas ordinárias para o cumprimento integral do lote. Os materiais dos reparos previstos no preço da hora estão incluídos nesse item.

5.3. Os móveis novos serão pagos conforme a quantidade instalada e aceita. Os serviços por hora serão pagos pela execução medida e aprovada, sem garantir remuneração de horas não trabalhadas. É vedada cobrança duplicada por montagem ou componente incluído no fornecimento.

**6 Do recebimento da liquidação e do pagamento**

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 dias úteis da comunicação da conclusão da entrega, instalação e dos serviços autorizados. O definitivo caberá a servidor ou comissão designada, em até 10 dias úteis após o provisório, com conferência e termo detalhado de aceitação.

6.2. Eventual irregularidade será corrigida, sem custo adicional, em até 10 dias úteis da notificação. Após comunicação da regularização, reiniciará o prazo de recebimento definitivo. A rejeição, total ou parcial, será motivada e não afasta sanções por atraso ou descumprimento.

6.3. A medição dos móveis novos indicará lote, item, unidade e quantidade concluída e instalada; a dos serviços indicará as horas efetivamente executadas por profissional, conforme os registros aprovados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Não se remunera novamente a fabricação ou montagem dos móveis novos por hora, nem espera, deslocamento ou retrabalho imputável à contratada como serviço adicional.

6.4. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal, após liquidação, por crédito em conta de titularidade da contratada, respeitada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá antecipação.

6.5. A liquidação será processada em até 10 dias úteis da apresentação regular da cobrança e dos documentos de medição e recebimento, sem ampliar o prazo de pagamento. A nota fiscal será emitida em nome do CONTRATANTE ou do fundo indicado no instrumento e na ordem, com o CNPJ correto, pregão, contrato, lote, itens, quantidades e valores.

6.6. Erro de cobrança ou falta de elemento indispensável será comunicado para saneamento. A parcela incontroversa regularmente executada será processada no prazo próprio, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. O prazo pertinente será retomado após correção da causa imputável à contratada, sem encargos pelo período correspondente.

6.7. A irregularidade fiscal superveniente será tratada pelos meios legais, sem retenção automática do pagamento devido por objeto aceito. Multa ou indenização somente poderá ser compensada após apuração e decisão regular, com identificação do crédito e do débito e respeito ao contraditório.

6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis e, no âmbito aplicável, observado o Decreto Municipal nº 1.723/2023. O optante do Simples Nacional comprovará sua condição quando necessário ao regime de retenções. A retenção legal não altera o preço bruto.

6.9. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, a atualização monetária será apurada pelo IPCA/IBGE entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcional ao período, sem duplicidade pelo mesmo fato. Cada Poder responde por seus próprios pagamentos.

**7 Do reajuste e do equilíbrio econômico financeiro**

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no interregno mínimo de um ano contado de 27/10/2026, data-base do mapa de apuração do orçamento estimado adotada no edital. Decorrida a anualidade, serão reajustados pelo IPCA/IBGE exclusivamente para obrigações executadas após essa data, observados os arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes, contar-se-á um ano dos efeitos financeiros do último reajuste. Se o índice não estiver disponível, poderá ser aplicada a última variação conhecida com posterior acerto; será utilizado o índice definitivo na apuração final. O reajuste será formalizado por apostila quando não representar alteração contratual.

7.3. Se o índice for extinto ou inaplicável, será utilizado o substituto legal e, na ausência, outro índice oficial compatível com o fornecimento, mediante formalização apropriada. Aplicam-se o reajuste em sentido estrito e a revisão nas hipóteses legais, sem repactuação de custos de mão de obra própria dos contratos de serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexo causal, impacto efetivo e distribuição de riscos. A contratada apresentará planilha comparativa e documentos contemporâneos, sem incluir ineficiência própria, erro de proposta ou oscilação ordinária já coberta pelo reajuste.

7.5. A criação, alteração ou extinção de tributo ou encargo legal e a superveniência de disposição legal com repercussão comprovada ensejarão revisão para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O pedido identificará o efeito sobre cada item e evitará duplicidade com reajuste .

7.6. O procedimento de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será concluído em até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.915/2024 e o art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único.

7.7. O protocolo não autoriza interrupção unilateral, aumento de preço ou descumprimento. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, quando cabível termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. Eventual atraso imputável à contratada não poderá gerar vantagem pelo período de mora.

**8 Das obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica competente do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.10. Decidir expressamente as solicitações e reclamações pertinentes à execução em até 30 dias do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução. O prazo específico para reequilíbrio é de até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme a cláusula sétima. A decisão será fundamentada e comunicada ao interessado.

8.11. Providenciar o acesso e a liberação dos ambientes, os responsáveis pela fiscalização e a análise dos mostruários, nos prazos e condições do TR, para viabilizar a instalação e a transferência dos móveis existentes.

**9 Das obrigações da contratada**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os móveis, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falta de componentes ou desconformidade com o TR e a proposta aceita, inclusive com retirada, nova entrega e reinstalação sem ônus para o Município;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização. Eventual desconto de indenização nos pagamentos dependerá de apuração regular, motivação e garantia de contraditório e ampla defesa, observadas as cláusulas de pagamento e sanções;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Disponibilizar profissionais qualificados e em número adequado à execução, ferramentas e equipamentos de proteção pertinentes; observar as normas de segurança aplicáveis à fabricação, transporte, instalação e desmontagem, sem transferir ao contratante obrigações trabalhistas ou encargos próprios.

9.15. Fornecer o objeto dentro dos parâmetros e condições estabelecidos;

9.16. Fornecer os materiais, componentes e embalagens que integram os itens contratados, nas quantidades, características e condições do TR e da proposta aceita, com observância das exigências legais aplicáveis aos produtos;

9.17. Organizar o transporte e a entrega dos materiais com segurança e higiene, cumprir as determinações legais pertinentes e recolher resíduos e embalagens decorrentes de sua atuação no local de entrega, sem impor ao Município custos adicionais por essas providências;

9.18. Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer proposta de substituição de produto ou de modificação das condições de fornecimento, para decisão formal, vedada a entrega de material diferente ou inferior ao adjudicado sem aprovação juridicamente cabível;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Fornecer instruções de uso e conservação dos móveis e informar os canais de assistência. Manter a garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, com reparo ou substituição de defeitos de fabricação, montagem e instalação sem custo, conforme cláusula 11.

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao contratante, com a antecedência possível e imediatamente após tomar conhecimento do fato, qualquer circunstância que possa impedir a entrega no prazo, apresentando justificativa e comprovação. Fatos previsíveis serão comunicados preferencialmente com pelo menos 24 horas de antecedência. A comunicação não prorroga o prazo nem afasta automaticamente a responsabilidade pelo atraso;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.28. Apresentar, quando solicitados e não disponíveis em consulta oficial, os comprovantes de regularidade e os documentos de execução exigíveis, sem impor ao Município encargos decorrentes de inadimplemento próprio.

**10 Da proteção de dados pessoais**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Se houver contratação de terceiro para tratar dados pessoais por conta da contratada na execução deste instrumento, a Administração será informada sobre a suboperação em até 5 dias úteis, com identificação do terceiro e da finalidade. A comunicação não substitui eventual autorização exigível para a subcontratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

10.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.11. O tratamento de dados pessoais ficará limitado às informações necessárias à formalização, ao fornecimento, à fiscalização e ao pagamento, sem autorização para uso promocional ou para coleta de imagens ou dados dos usuários dos órgãos atendidos. Incidentes de segurança relacionados aos dados tratados em razão deste contrato serão comunicados imediatamente ao contratante, com as informações disponíveis e as medidas de contenção, para providências nos prazos legais.

**11 Das garantias**

11.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual. Permanecem integrais a responsabilidade pela qualidade e os deveres de correção, reparação, substituição e indenização.

11.2. A garantia técnica dos móveis, da montagem e da instalação será de no mínimo 12 meses do recebimento definitivo, contra defeitos. A contratada arcará com diagnóstico, peças, mão de obra, transporte, retirada, deslocamentos e reinstalação necessários ao saneamento, sem ônus adicional.

11.3. O atendimento será solicitado pelo fiscal ou gestor, com registro da ocorrência. Os defeitos serão corrigidos em até 10 dias úteis da notificação, conforme o TR. Impossibilidade técnica comprovada será submetida previamente ao contratante, vedada prorrogação unilateral ou descontinuidade sem medida de atendimento adequada.

11.4. A garantia subsistirá pelo prazo próprio após o encerramento da vigência e não restringirá as garantias legais ou a responsabilidade por vícios ocultos. O recebimento definitivo não afasta essas obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**12 Das infrações e sanções administrativas**

12.1. Aplicam-se as infrações, multas, sanções, critérios de dosimetria, defesa e recursos do item 13 do edital, que integra este contrato, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com o regulamento municipal no âmbito cabível.

12.2. O atraso injustificado sujeita à multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 15%. A inexecução parcial sujeita à compensatória de 5% a 10% da obrigação inadimplida; a total, de 10% a 20% do valor contratado afetado; falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, de 15% a 30% do valor afetado, observados os limites e bases legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fundamento.

12.3. Advertência será aplicada apenas à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento observará o prazo de até 3 anos no âmbito municipal e a declaração de inidoneidade o período de 3 a 6 anos, com alcance, competência e pressupostos legais.

12.4. A imposição de sanções dependerá de processo regular, com contraditório e ampla defesa, motivação e proporcionalidade. A multa não afasta a reparação integral, e eventual compensação com créditos observará a cláusula 6. A decisão caberá à autoridade competente do respectivo CONTRATANTE.

**13 Da extinção contratual**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado. A extinção também poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral motivado, acordo ou decisão arbitral ou judicial quando cabível, garantidos contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem causas de extinção as previstas em lei, inclusive descumprimento de cláusulas e ordens regulares, desatendimento de determinações da fiscalização, alteração societária que restrinja capacidade de execução, falência, dissolução, caso fortuito ou força maior que impeçam a prestação e razões de interesse público devidamente justificadas, observados os requisitos de cada hipótese.

13.3. A contratada terá os direitos de extinção ou suspensão expressamente previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitadas suas condições e exceções. A comunicação de dificuldade não equivale a autorização para abandonar o objeto ou interromper o fornecimento.

13.4. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de balanço dos fornecimentos já cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e pendentes e apuração de indenizações e multas. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro requerido regularmente, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Quando a extinção decorrer exclusivamente de culpa da Administração, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá os direitos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Nos demais casos serão aplicados os efeitos legais pertinentes, sem reconhecimento de lucro esperado sobre quantitativo não contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

13.6. Alteração social, de finalidade ou de estrutura da empresa não extingue o contrato se não reduzir a capacidade de concluí-lo. Se houver mudança da pessoa jurídica contratada, a admissibilidade dependerá de avaliação jurídica e formalização legal, vedada cessão informal.

**14 Das alterações**

14.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, preservação da natureza do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. A contratada aceitará acréscimos e supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, nas mesmas condições, conforme o art. 125.

14.2. A alteração será precedida das avaliações técnica, orçamentária e jurídica cabíveis e de formalização antes da execução, ressalvada a hipótese motivada do art. 132. A ordem de compra ou de serviço não substitui termo aditivo legalmente necessário.

14.3. Registros sem alteração contratual poderão ser realizados por apostila na forma do art. 136, inclusive reajuste e adequação de dotação. Não será admitida transferência de obrigações ou recursos entre os Poderes por simples ordem operacional.

**15 Da dotação orçamentária**

15.1. As despesas dos lotes do Executivo serão custeadas com suas dotações próprias, conforme a vinculação certificada pela área contábil. As referências do item 10 do TR não dispensam a classificação completa e o empenho correspondente.

15.2. Dotação completa: _____. Órgão/unidade: _____. Ação: _____. Elemento: _____. Fonte: _____. Empenho nº _____, de ____/____/_____, valor R$ _____. O relatório contábil discriminado integra este instrumento.

15.3. Para exercício posterior, a dotação será indicada após aprovação da respectiva lei orçamentária e disponibilização dos créditos, mediante registro cabível. Nenhuma despesa será imputada ao orçamento do outro Poder em razão da cooperação.

**16 Dos casos omissos**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital e as normas gerais de contratos, aplicando-se subsidiariamente os princípios e as disposições de direito privado pertinentes, sem afastar o regime de direito público.

16.2. As partes procurarão solucionar administrativamente as controvérsias, com registros e decisões motivadas. Qualquer composição dependerá da competência e dos requisitos legais e não implicará renúncia indevida a direito público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**17 Da publicação e eficácia**

17.1. O CONTRATANTE divulgará este instrumento e os aditamentos no PNCP, no prazo de 20 dias úteis da assinatura para contratação decorrente de licitação, e nos demais meios oficiais cabíveis, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no PNCP é condição indispensável de eficácia.

17.2. A execução somente será iniciada após eficácia, empenho e ordem regular. A publicação do edital pelo Executivo não substitui as providências de formalização e publicidade do contrato da Câmara. As partes poderão assinar por meio eletrônico juridicamente válido.

**18 Do foro**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato não solucionadas administrativamente, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as competências constitucionais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.
Enéas Marques/PR, ____ de _____ de _____.

**Edson Lupatini**
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**
**Representante:** _____

Testemunhas, quando cabíveis:
1. Nome e identificação: _____
2. Nome e identificação: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**ANEXO V MINUTA CONTRATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

**Pregão Eletrônico nº 024/2026 — Processo Administrativo nº 062/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.586.434/0001-88, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, nº 1278, Centro, Enéas Marques/PR, representada por seu Presidente Sidmar Onofre, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, função _____, com poderes comprovados, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei do Poder Legislativo nº 1.292/2022, pelo Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, pelas normas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes.

**1 Do objeto e dos documentos integrantes**

1.1. O objeto é a confecção, o fornecimento, a montagem e a instalação dos móveis planejados sob medida do lote 3 — Câmara Municipal de Vereadores, incluindo os serviços por profissional/hora nos móveis existentes, conforme as especificações e quantidades discriminadas neste instrumento e no TR.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e seus anexos, o TR e seus apêndices, a proposta adjudicada e os atos regulares de formalização. Não há ata de registro de preços.

1.3. Os documentos serão interpretados de modo conjunto e coerente com a lei. A descrição técnica integral, as medidas e os materiais do TR são obrigatórios, complementados pelos projetos de forma compatível. Nenhuma ordem ou conferência de medidas autoriza alteração unilateral da proposta, ampliação não contratada ou redução da qualidade.

1.4. A planilha contratual abaixo será preenchida com os itens e valores adjudicados, mantendo as quantidades do lote. Nos itens de horas, o valor corresponde à estimativa máxima e o pagamento ocorrerá somente pela execução efetivamente medida.

| Lote/item | Descrição conforme TR | Unid. | Qtd. | Unitário R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ____ | _____ | ____ | ____ | _____ | _____ |

**2 Da vigência e do prazo de execução**

2.1. O prazo de vigência é de 12 meses contados da assinatura, de ____/____/_____ a ____/____/_____. A execução dependerá da eficácia legal, do prévio empenho e da ordem de compra/serviço emitida pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

2.2. A entrega, montagem e instalação integral dos móveis novos ocorrerá em até 60 dias corridos do recebimento da ordem de compra. Os serviços nos móveis existentes serão programados em conjunto, dentro do prazo do lote e conforme liberação dos ambientes.

2.3. Por se tratar de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, será constituída em mora, com as sanções cabíveis, podendo o contratante optar pela extinção e pelas medidas legais de continuidade.

2.4. A extensão da vigência não autoriza atraso injustificado ou renovação de quantitativos. Suspensão, impedimento ou alteração de cronograma serão registrados e formalizados conforme sua natureza. A garantia técnica subsiste pelo prazo próprio, ainda que encerrada a vigência.

**3 Dos modelos de execução e gestão**

3.1. Antes de fabricar, a CONTRATADA conferirá as medidas e as condições dos ambientes e apresentará os mostruários e/ou catálogos de cores e acabamentos ao fiscal. A unidade requisitante terá até 5 dias úteis do recebimento para manifestação, e a fabricação dependerá de aprovação expressa. Não haverá substituição unilateral de material ou componente.

3.2. Os móveis serão instalados na cozinha da Câmara Municipal, na Avenida Joaquim Bonetti, nº 1278, Centro, CEP 85.630-000, Enéas Marques/PR. Os existentes serão transferidos à sede da APMI, na Avenida Joaquim Bonetti, nº 29, Centro, CEP 85.630-001.

3.3. Os trabalhos ocorrerão em dias úteis, das 07h30 às 17h00, com acesso e programação acordados com o fiscal. A contratada protegerá pisos, paredes, equipamentos e demais bens, realizará fixação segura, limpeza e destinação adequada de resíduos, respondendo por danos decorrentes de sua atuação.

3.4. Todos os materiais serão novos e atenderão às espessuras, cores, acabamentos, dimensões, ferragens, acessórios e demais requisitos do TR e dos projetos. As remissões aos componentes do projeto integram o preço do móvel, sem cobrança adicional de obrigação já abrangida.

3.5. A unidade dos serviços nos móveis existentes é a hora de cada profissional, com autorização prévia e registro de nome, data, horários, intervalos e atividades. A medição considerará somente o serviço efetivo aprovado, até o limite contratual. A mão de obra dos móveis novos integra o preço dos bens, sem nova cobrança.

3.6. Corrediças, dobradiças, puxadores e similares necessários aos reparos autorizados nos móveis existentes estão incluídos no preço da hora, nos termos do TR. Não haverá pagamento adicional de peça já compreendida nesse escopo.

3.7. A gestão, fiscalização, recebimento, atesto, empenho, liquidação, pagamento e registro patrimonial caberão à Câmara, por seus agentes competentes. A fiscalização indicada no TR é Janaina Aparecida Fortunato, matrícula 94445, sem prejuízo do ato de designação e dos substitutos. Gestor: Sidmar Onofre.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

3.8. O fiscal registrará ocorrências, avaliará conformidade e quantitativos, notificará correções e encaminhará ao gestor as questões que ultrapassem sua competência. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, execução, segurança, encargos ou danos a terceiros.

**4 Da subcontratação**

4.1. Não se admite cessão ou transferência integral do objeto ou da posição contratual. A aquisição de materiais de fabricantes ou distribuidores e a utilização de transportadora não transferem a responsabilidade do fornecedor contratado pela origem, qualidade, entrega, garantia e substituição dos produtos.

4.2. Eventual subcontratação parcial de obrigação acessória do fornecimento dependerá dos limites autorizados pela Administração, da compatibilidade com o TR e do atendimento ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Não poderá alterar o produto adjudicado, transferir integralmente a obrigação ou afastar a responsabilidade da contratada pelo resultado e pelos terceiros que utilizar.

4.3. É vedada subcontratação de pessoa que mantenha vínculo proibido com dirigente ou agente público do contratante ou seus familiares, conforme o art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A autorização não reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive por pagamentos, segurança, encargos e danos.

**5 Do preço**

5.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos e preços unitários adjudicados na planilha contratual.

5.2. O valor inclui materiais, painéis, tampos e componentes previstos, ferragens, vidros, embalagens, tributos, encargos, frete, carga e descarga, montagem, instalação, testes, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e todas as despesas ordinárias para o cumprimento integral do lote. Os materiais dos reparos previstos no preço da hora estão incluídos nesse item.

5.3. Os móveis novos serão pagos conforme a quantidade instalada e aceita. Os serviços por hora serão pagos pela execução medida e aprovada, sem garantir remuneração de horas não trabalhadas. É vedada cobrança duplicada por montagem ou componente incluído no fornecimento.

**6 Do recebimento da liquidação e do pagamento**

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 dias úteis da comunicação da conclusão da entrega, instalação e dos serviços autorizados. O definitivo caberá a servidor ou comissão designada, em até 10 dias úteis após o provisório, com conferência e termo detalhado de aceitação.

6.2. Eventual irregularidade será corrigida, sem custo adicional, em até 10 dias úteis da notificação. Após comunicação da regularização, reiniciará o prazo de recebimento definitivo. A rejeição, total ou parcial, será motivada e não afasta sanções por atraso ou descumprimento.

6.3. A medição dos móveis novos indicará lote, item, unidade e quantidade concluída e instalada; a dos serviços indicará as horas efetivamente executadas por profissional, conforme os registros aprovados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

Não se remunera novamente a fabricação ou montagem dos móveis novos por hora, nem espera, deslocamento ou retrabalho imputável à contratada como serviço adicional.

6.4. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal, após liquidação, por crédito em conta de titularidade da contratada, respeitada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá antecipação.

6.5. A liquidação será processada em até 10 dias úteis da apresentação regular da cobrança e dos documentos de medição e recebimento, sem ampliar o prazo de pagamento. A nota fiscal será emitida em nome do CONTRATANTE ou do fundo indicado no instrumento e na ordem, com o CNPJ correto, pregão, contrato, lote, itens, quantidades e valores.

6.6. Erro de cobrança ou falta de elemento indispensável será comunicado para saneamento. A parcela incontroversa regularmente executada será processada no prazo próprio, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. O prazo pertinente será retomado após correção da causa imputável à contratada, sem encargos pelo período correspondente.

6.7. A irregularidade fiscal superveniente será tratada pelos meios legais, sem retenção automática do pagamento devido por objeto aceito. Multa ou indenização somente poderá ser compensada após apuração e decisão regular, com identificação do crédito e do débito e respeito ao contraditório.

6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis e, no âmbito aplicável, observado o Decreto Municipal nº 1.723/2023. O optante do Simples Nacional comprovará sua condição quando necessário ao regime de retenções. A retenção legal não altera o preço bruto.

6.9. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, a atualização monetária será apurada pelo IPCA/IBGE entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcional ao período, sem duplicidade pelo mesmo fato. Cada Poder responde por seus próprios pagamentos.

**7 Do reajuste e do equilíbrio econômico financeiro**

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no interregno mínimo de um ano contado de 27/10/2026, data-base do mapa de apuração do orçamento estimado adotada no edital. Decorrida a anualidade, serão reajustados pelo IPCA/IBGE exclusivamente para obrigações executadas após essa data, observados os arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes, contar-se-á um ano dos efeitos financeiros do último reajuste. Se o índice não estiver disponível, poderá ser aplicada a última variação conhecida com posterior acerto; será utilizado o índice definitivo na apuração final. O reajuste será formalizado por apostila quando não representar alteração contratual.

7.3. Se o índice for extinto ou inaplicável, será utilizado o substituto legal e, na ausência, outro índice oficial compatível com o fornecimento, mediante formalização apropriada. Aplicam-se o reajuste em sentido estrito e a revisão nas hipóteses legais, sem repactuação de custos de mão de obra própria dos contratos de serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

7.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento, nexo causal, impacto efetivo e distribuição de riscos. A contratada apresentará planilha comparativa e documentos contemporâneos, sem incluir ineficiência própria, erro de proposta ou oscilação ordinária já coberta pelo reajuste.

7.5. A criação, alteração ou extinção de tributo ou encargo legal e a superveniência de disposição legal com repercussão comprovada ensejarão revisão para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O pedido identificará o efeito sobre cada item e evitará duplicidade com reajuste .

7.6. O procedimento de resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será concluído em até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme o art. 33, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.915/2024 e o art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único.

7.7. O protocolo não autoriza interrupção unilateral, aumento de preço ou descumprimento. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente requerido, quando cabível termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. Eventual atraso imputável à contratada não poderá gerar vantagem pelo período de mora.

**8 Das obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica competente do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

8.10. Decidir expressamente as solicitações e reclamações pertinentes à execução em até 30 dias do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução. O prazo específico para reequilíbrio é de até 40 dias, salvo justificativa expressa, conforme a cláusula sétima. A decisão será fundamentada e comunicada ao interessado.

8.11. Providenciar o acesso e a liberação dos ambientes, os responsáveis pela fiscalização e a análise dos mostruários, nos prazos e condições do TR, para viabilizar a instalação e a transferência dos móveis existentes.

**9 Das obrigações da contratada**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os móveis, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falta de componentes ou desconformidade com o TR e a proposta aceita, inclusive com retirada, nova entrega e reinstalação sem ônus para o Município;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização. Eventual desconto de indenização nos pagamentos dependerá de apuração regular, motivação e garantia de contraditório e ampla defesa, observadas as cláusulas de pagamento e sanções;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Disponibilizar profissionais qualificados e em número adequado à execução, ferramentas e equipamentos de proteção pertinentes; observar as normas de segurança aplicáveis à fabricação, transporte, instalação e desmontagem, sem transferir ao contratante obrigações trabalhistas ou encargos próprios.

9.15. Fornecer o objeto dentro dos parâmetros e condições estabelecidos;

9.16. Fornecer os materiais, componentes e embalagens que integram os itens contratados, nas quantidades, características e condições do TR e da proposta aceita, com observância das exigências legais aplicáveis aos produtos;

9.17. Organizar o transporte e a entrega dos materiais com segurança e higiene, cumprir as determinações legais pertinentes e recolher resíduos e embalagens decorrentes de sua atuação no local de entrega, sem impor ao Município custos adicionais por essas providências;

9.18. Submeter previamente e por escrito ao contratante qualquer proposta de substituição de produto ou de modificação das condições de fornecimento, para decisão formal, vedada a entrega de material diferente ou inferior ao adjudicado sem aprovação juridicamente cabível;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Fornecer instruções de uso e conservação dos móveis e informar os canais de assistência. Manter a garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, com reparo ou substituição de defeitos de fabricação, montagem e instalação sem custo, conforme cláusula 11.

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao contratante, com a antecedência possível e imediatamente após tomar conhecimento do fato, qualquer circunstância que possa impedir a entrega no prazo, apresentando justificativa e comprovação. Fatos previsíveis serão comunicados preferencialmente com pelo menos 24 horas de antecedência. A comunicação não prorroga o prazo nem afasta automaticamente a responsabilidade pelo atraso;

9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.28. Apresentar, quando solicitados e não disponíveis em consulta oficial, os comprovantes de regularidade e os documentos de execução exigíveis, sem impor ao Município encargos decorrentes de inadimplemento próprio.

**10 Da proteção de dados pessoais**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Se houver contratação de terceiro para tratar dados pessoais por conta da contratada na execução deste instrumento, a Administração será informada sobre a suboperação em até 5 dias úteis, com identificação do terceiro e da finalidade. A comunicação não substitui eventual autorização exigível para a subcontratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

10.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.11. O tratamento de dados pessoais ficará limitado às informações necessárias à formalização, ao fornecimento, à fiscalização e ao pagamento, sem autorização para uso promocional ou para coleta de imagens ou dados dos usuários dos órgãos atendidos. Incidentes de segurança relacionados aos dados tratados em razão deste contrato serão comunicados imediatamente ao contratante, com as informações disponíveis e as medidas de contenção, para providências nos prazos legais.

**11 Das garantias**

11.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual. Permanecem integrais a responsabilidade pela qualidade e os deveres de correção, reparação, substituição e indenização.

11.2. A garantia técnica dos móveis, da montagem e da instalação será de no mínimo 12 meses do recebimento definitivo, contra defeitos. A contratada arcará com diagnóstico, peças, mão de obra, transporte, retirada, deslocamentos e reinstalação necessários ao saneamento, sem ônus adicional.

11.3. O atendimento será solicitado pelo fiscal ou gestor, com registro da ocorrência. Os defeitos serão corrigidos em até 10 dias úteis da notificação, conforme o TR. Impossibilidade técnica comprovada será submetida previamente ao contratante, vedada prorrogação unilateral ou descontinuidade sem medida de atendimento adequada.

11.4. A garantia subsistirá pelo prazo próprio após o encerramento da vigência e não restringirá as garantias legais ou a responsabilidade por vícios ocultos. O recebimento definitivo não afasta essas obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**12 Das infrações e sanções administrativas**

12.1. Aplicam-se as infrações, multas, sanções, critérios de dosimetria, defesa e recursos do item 13 do edital, que integra este contrato, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com o regulamento municipal no âmbito cabível.

12.2. O atraso injustificado sujeita à multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 15%. A inexecução parcial sujeita à compensatória de 5% a 10% da obrigação inadimplida; a total, de 10% a 20% do valor contratado afetado; falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, de 15% a 30% do valor afetado, observados os limites e bases legais e a vedação de dupla punição pelo mesmo fundamento.

12.3. Advertência será aplicada apenas à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento observará o prazo de até 3 anos no âmbito municipal e a declaração de inidoneidade o período de 3 a 6 anos, com alcance, competência e pressupostos legais.

12.4. A imposição de sanções dependerá de processo regular, com contraditório e ampla defesa, motivação e proporcionalidade. A multa não afasta a reparação integral, e eventual compensação com créditos observará a cláusula 6. A decisão caberá à autoridade competente do respectivo CONTRATANTE.

**13 Da extinção contratual**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado. A extinção também poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral motivado, acordo ou decisão arbitral ou judicial quando cabível, garantidos contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem causas de extinção as previstas em lei, inclusive descumprimento de cláusulas e ordens regulares, desatendimento de determinações da fiscalização, alteração societária que restrinja capacidade de execução, falência, dissolução, caso fortuito ou força maior que impeçam a prestação e razões de interesse público devidamente justificadas, observados os requisitos de cada hipótese.

13.3. A contratada terá os direitos de extinção ou suspensão expressamente previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitadas suas condições e exceções. A comunicação de dificuldade não equivale a autorização para abandonar o objeto ou interromper o fornecimento.

13.4. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de balanço dos fornecimentos já cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e pendentes e apuração de indenizações e multas. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro requerido regularmente, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Quando a extinção decorrer exclusivamente de culpa da Administração, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá os direitos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Nos demais casos serão aplicados os efeitos legais pertinentes, sem reconhecimento de lucro esperado sobre quantitativo não contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

13.6. Alteração social, de finalidade ou de estrutura da empresa não extingue o contrato se não reduzir a capacidade de concluí-lo. Se houver mudança da pessoa jurídica contratada, a admissibilidade dependerá de avaliação jurídica e formalização legal, vedada cessão informal.

**14 Das alterações**

14.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, preservação da natureza do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. A contratada aceitará acréscimos e supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, nas mesmas condições, conforme o art. 125.

14.2. A alteração será precedida das avaliações técnica, orçamentária e jurídica cabíveis e de formalização antes da execução, ressalvada a hipótese motivada do art. 132. A ordem de compra ou de serviço não substitui termo aditivo legalmente necessário.

14.3. Registros sem alteração contratual poderão ser realizados por apostila na forma do art. 136, inclusive reajuste e adequação de dotação. Não será admitida transferência de obrigações ou recursos entre os Poderes por simples ordem operacional.

**15 Da dotação orçamentária**

15.1. As despesas do lote 3 serão custeadas exclusivamente com dotações próprias da Câmara Municipal, cuja classificação completa e disponibilidade serão certificadas pela sua área contábil e incorporadas a este contrato antes da assinatura.

15.2. Dotação completa: _____. Órgão/unidade: _____. Ação: _____. Elemento: _____. Fonte: _____. Empenho nº _____, de ____/____/_____, valor R$ _____. O relatório contábil discriminado integra este instrumento.

15.3. Para exercício posterior, a dotação será indicada após aprovação da respectiva lei orçamentária e disponibilização dos créditos, mediante registro cabível. Nenhuma despesa será imputada ao orçamento do outro Poder em razão da cooperação.

**16 Dos casos omissos**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital e as normas gerais de contratos, aplicando-se subsidiariamente os princípios e as disposições de direito privado pertinentes, sem afastar o regime de direito público.

16.2. As partes procurarão solucionar administrativamente as controvérsias, com registros e decisões motivadas. Qualquer composição dependerá da competência e dos requisitos legais e não implicará renúncia indevida a direito público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

**17 Da publicação e eficácia**

17.1. O CONTRATANTE divulgará este instrumento e os aditamentos no PNCP, no prazo de 20 dias úteis da assinatura para contratação decorrente de licitação, e nos demais meios oficiais cabíveis, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no PNCP é condição indispensável de eficácia.

17.2. A execução somente será iniciada após eficácia, empenho e ordem regular. A publicação do edital pelo Executivo não substitui as providências de formalização e publicidade do contrato da Câmara. As partes poderão assinar por meio eletrônico juridicamente válido.

**18 Do foro**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato não solucionadas administrativamente, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as competências constitucionais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.
Enéas Marques/PR, ____ de _____ de _____.

**Sidmar Onofre**
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**CONTRATADA**
**Representante:** _____

Testemunhas, quando cabíveis:
1. Nome e identificação: _____
2. Nome e identificação: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net

## ANEXO VI DADOS DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE

Pregão Eletrônico nº 024/2026 — Processo Administrativo nº 062/2026

Formulário para a formalização contratual, sem substituir proposta, poderes de representação ou documentos de habilitação. Dados pessoais e bancários receberão tratamento compatível com a finalidade administrativa e a LGPD.

Razão social: _____

Nome de fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual ou isenção:

_____

Inscrição municipal quando aplicável:

_____

Endereço completo e CEP: _____

Telefone: _____

E-mail para convocação e notificações:

_____

Representante legal: _____

Cargo ou função: _____

CPF do representante: _____

Documento que comprova poderes de assinatura:

_____

Responsável operacional ou preposto e contato:

_____

Banco e agência: _____

Conta bancária de titularidade da contratada:

_____

Lotes adjudicados e contratante competente:

_____

Declaro que os dados estão corretos e comunicarei alterações.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante: _____

Assinado eletronicamente por
EDSON LUPATINI
***.204.419-**
06/11/2026 14:21:15

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90d6e7e80cda6



Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-001 - Enéas Marques - PR - CNPJ 76.205.657/0001-57
Fone (46) 92001-6049 - (46) 3544-2100 - E-mail: adm.eneas@gmail.com - https://eneasmarques.atende.net